



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 19

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 10-09-2026

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Luis Manuel Souto de Miranda e com a presença dos Srs. Vereadores Rui Manuel Domingues Santos, Pedro Manuel Correia de Almeida, Diogo Manuel Santos Soares Machado, Paula Cristina Dias Urbano Antunes, Rui André Alves Castilho Dias, Leonardo Dinis Oliveira Costa e Maria Isabel Pereira Lopes Vila-Chã.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:46h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Ana Cláudia Pinto Oliveira.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 17 e 18, não tendo participado na votação da ata 18, os Srs. Vereadores Pedro Manuel Correia de Almeida e Leonardo Dinis Oliveira Costa, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 9 de setembro de 2026, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	54 389 897,73	Total da Despesa Efetiva	58 732 057,60
Operações Orçamentais	51 370 057,28	Despesa Corrente	39 250 963,01
Operações Tesouraria	3 019 840,45	Despesa Capital	19 481 094,59
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	66 738 949,31	Total de Despesa Não Efetiva	2 005 347,22
Receita Corrente	62 713 123,00		
Receita Capital	3 812 948,02	Operações de Tesouraria	516 460,91
Reposições não abatidas aos pagamentos	212 878,29		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	60 581 608,08
		Operações Orçamentais	57 371 601,77
Operações de Tesouraria	706 626,77	Operações Tesouraria	3 210 006,31
Total...	67 445 576,08	Total...	61 253 865,73



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção destacando a realização de duas importantes iniciativas no Parque Infante Dom Pedro, o “VI Encontro de Bandas Filarmónicas”, organizado pela Fundação Inatel, com o apoio da Câmara Municipal, e uma ação comemorativa do “Dia do Brasil”, que promoveu o encontro multicultural entre comunidades de várias nacionalidades, residentes no Concelho de Aveiro. Referiu-se à Feira do Livro, que comemora a sua 50.^a edição, deixando o convite à população para usufruir da programação cultural e literária preparada para esta edição, que decorrerá até 13 de setembro de 2026, no Rossio. Seguidamente referiu-se ao início do ano letivo 2026/2027, que ocorrerá entre os dias 11 a 15 de setembro de 2026, informando que estão a ser ultimadas todas as questões que são da responsabilidade da Câmara Municipal, nomeadamente em matéria de refeições, transportes e contratação de recursos humanos, para que o reinício da atividade escolar decorra dentro da normalidade. Ainda no que diz respeito à matéria da Educação, mais concretamente ao Parque Escolar do Município, informou que se encontra em fase de finalização a intervenção de requalificação e ampliação da Escola Básica do Solposto, em Santa Joana, pelo que se perspetiva que este estabelecimento de ensino possa ser ativado brevemente, para que a respetiva comunidade educativa possa finalmente usufruir deste renovado equipamento, cujo processo teve vicissitudes várias. Mais referiu que a modernização do Parque Escolar é uma prioridade da Câmara Municipal, acrescentando, neste âmbito, que a empreitada de reabilitação e ampliação da Escola Básica de Sarrazola, em Cacia, teria o seu início com brevidade, seguindo-se os projetos de construção da nova Escola Homem Cristo e a empreitada de reabilitação e ampliação do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, cujo início dos trabalhos se estima possa ocorrer no segundo trimestre de 2027. Destacou, ainda, outras obras municipais, de grande relevância para a população, cujas empreitadas também terão o seu início em breve, nomeadamente a intervenção de construção do novo edifício de apoio às Piscinas e Recinto de Feiras de Cacia, a empreitada de requalificação do Parque de Campismo de São Jacinto e, a nível viário, a obra de reabilitação da Avenida D. António Francisco dos Santos, bem como a intervenção de reabilitação da Avenida Vasco Branco. Salientou, também, que já se encontra em curso a empreitada de reabilitação do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, obra que visa não só a reparação de várias patologias cadastradas, mas também a melhoria das condições de segurança e utilização deste importante equipamento municipal. Sublinhou, ainda, que teve uma reunião de trabalho muito profícua com o Senhor Secretário de Estado do Desporto, Pedro Dias, onde foram abordados, entre outros temas, a candidatura que o Município de Aveiro está a preparar para o acolhimento dos Jogos Europeus Universitários de 2032. Realçou a realização de uma sessão pública de apresentação da programação do Teatro Aveirense, para o último quadrimestre do ano, enfatizando que a agenda de eventos se destaca pela sua pluralidade, oferecendo espetáculos de música, dança e teatro para diversos públicos, a par de outras iniciativas dedicadas às temáticas da habitação, alterações climáticas, à identidade cultural e à tradição. Por fim, informou que, após a interrupção para férias da empresa adjudicatária, no mês de agosto, foram retomados os trabalhos de beneficiação de passeios e calçadas do município, acrescentando que os trabalhos decorrem, atualmente, junto à Estação de Caminhos de Ferro, prosseguindo depois para a Avenida Dr. Lourenço Peixinho.

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador **Leonardo Costa** apresentou a seguinte intervenção para transcrição em ata:

“1 - Segurança nas passadeiras: Nas 10 freguesias existem passadeiras que estão muito mal tratadas. Não estão devidamente bem pintadas o que corresponde a um risco para quem circula a pé. Os presidentes de Junta não têm competência para estes trabalhos. É importante o executivo diagnosticar e avançar com os trabalhos de reparação por todo o município. É uma questão de segurança.

2 - Avenida Vasco Branco: está na base gov o processo para a sua reabilitação. Quem passa por ali percebe facilmente que a intervenção é urgente. É uma imagem de várias ruas ao longo de todas as freguesias. O pavimento rodoviário está degradado e será reabilitado, mas há um problema que fica por resolver: a avenida não tem passeios em grande parte do seu percurso e, neste momento, não tem uma única passadeira para os peões atravessarem em segurança.

Também não existem condições de segurança para quem se desloca de bicicleta.

Estamos a falar de uma avenida que liga a Rotunda do Rato ao túnel da Estação e que serve o Terminal Rodoviário, o Mercadona e uma zona da cidade onde poderão surgir novos projetos habitacionais e onde está previsto o futuro Hospital da Trofa.

Pergunto, ao Sr. Presidente da Câmara, quando serão construídos os passeios. Aguardamos que nos terrenos que ali se encontram, sejam os privados a construir os seus edifícios e a fazer os passeios? Para quando? Nasce o Hospital Trofa Saúde, constrói os passeios e espera que o dono do terreno do lado construa o seus para garantirmos a continuidade da linha?

Arranjar o pavimento é necessário. Mas, se vamos investir na Avenida Vasco Branco, devemos aproveitar para pensar no seu futuro: com passeios, passadeiras e condições seguras para peões, ciclistas e automobilistas.

3 - Residências Privadas junto ao Hospital: Estamos no arranque de mais 1 ano. A pergunta é simples, tem o Presidente acompanhado o processo. Sabe se vão estar abertas para este ano e qual o valor dos quartos? Recordamos que o terreno vendido pela CMA, por 2,5 milhões de euros, ‘com o objetivo principal de possibilitar a construção de uma residência universitária de estudantes, dando um contributo para aumentar a oferta do mercado para habitação estudantil, numa zona de localização privilegiada’”.

O Sr. Presidente, em relação à questão da rede de passadeiras do município, informou que a Câmara Municipal já procedeu a abertura de um procedimento de contratação externa para a adjudicação de uma operação de grande envergadura, tendo em vista a sua beneficiação. Relativamente à empreitada de requalificação da Avenida Vasco Branco, esclareceu que a intervenção prevista, nesta fase, é essencialmente de pavimentação, acrescentando, ainda, que a outra obra a executar na Avenida Dom António Francisco dos Santos já inclui a criação de passeios e a marcação de passadeiras. Ainda no que diz respeito à questão da segurança pedonal e rodoviária, informou que se iria proceder, nos dias seguintes, à instalação de semáforos junto ao

ISCA, elemento que permitirá também melhorar a fluidez do trânsito automóvel naquela malha viária da cidade. No que diz respeito ao alojamento estudantil, explicou que a Universidade de Aveiro alargou a sua oferta de residências universitárias, por via da candidatura efetuada ao Plano de Recuperação e Resiliência. Já em relação à residência de estudantes, promovida por um investidor privado, informou que a obra em causa teve uma prorrogação no prazo da sua execução até ao final do mês de setembro, não dispondo, de momento, de informação adicional sobre a data da sua inauguração ou tabela de preços. Quanto às questões relacionadas com os recursos humanos do município, passou a palavra ao Sr. Vereador Pedro Almeida para os devidos esclarecimentos.

O Sr. **Vereador Pedro Almeida**, em relação aos recursos humanos da Câmara Municipal, lembrou que o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados (MARA), para o ano de 2026, foram aprovados em janeiro, em simultâneo com as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município. Mais informou que, com base no MARA aprovado, a Câmara Municipal procedeu a abertura de um conjunto de procedimentos concursais, encontrando-se em curso 14 procedimentos de recrutamento para várias funções, para os quais foram recebidas mais de mil candidaturas, o que reflete o forte interesse e a atratividade do Município de Aveiro. Para finalizar, informou, ainda, que a proposta de orçamento para 2027 já se encontra em elaboração, pelo que os respetivos mapas de pessoal serão revistos e submetidos, posteriormente, à aprovação dos órgãos municipais.

O Sr. **Vereador Diogo Machado** referiu-se à notícia veiculada pela imprensa local sobre a aprovação da proposta do Partido Socialista, relativa à “Estratégia Municipal para a Valorização, Proteção e Revitalização do Comércio Tradicional, Histórico e de Proximidade de Aveiro”, esclarecendo que a referida peça jornalística induz o leitor em erro, uma vez que a proposta em causa ainda será objeto de apreciação e deliberação pelo Órgão Executivo no decurso daquela Reunião de Câmara. Seguidamente informou que, na qualidade de representante do Partido do CHEGA, esteve numa reunião com o novo Conselho de Administração do Hospital de Aveiro, revelando que o diagnóstico do estado do Hospital Infante Dom Pedro é mais grave e preocupante do que inicialmente pensava. Manifestou, também, incompreensão face ao desinvestimento sistemático do Estado no Hospital de Aveiro, lembrando, ainda, que, em 2016, foi celebrado um protocolo entre a Câmara Municipal, a Universidade de Aveiro, o Centro Hospitalar do Baixo Vouga e o Ministério da Saúde, tendo em vista a execução do projeto de requalificação e ampliação do Hospital Infante Dom Pedro, sendo que a única entidade que deu cumprimento aos compromissos assumidos foi a Câmara Municipal de Aveiro, através da cedência dos terrenos do antigo Estádio Mário Duarte e dos antigos Armazéns Gerais do Município para a concretização desta importante obra.

O Sr. **Presidente**, em relação à matéria da saúde, abordada pelo Sr. Vereador Diogo Machado, reafirmou o total empenho do município para que a obra de requalificação e ampliação do Hospital de Aveiro avance, tendo, para o efeito, reiterado formalmente, junto do atual Governo, a disponibilidade dos terrenos contíguos ao Hospital para a execução da referida obra, dado que este projeto constitui uma prioridade fundamental para o Concelho e para a Região de Aveiro. Mais informou que existem indícios, ainda não confirmados, de que o

Serviço de Urgências do Hospital de Aveiro possa entrar em obras, a curto prazo, dizendo considerar que a perspetiva dessa intervenção é francamente positiva, dado que a permanência prolongada de determinados serviços em instalações provisórias é inadmissível. Ainda no âmbito da saúde, referenciou que a Câmara Municipal está a efetuar um levantamento das necessidades de investimento nos Centros de Saúde do Município, mencionando que a requalificação da Unidade Local de Saúde, localizada no centro da cidade é prioritária. Por último, informou que se procederá, em breve, à inauguração do novo Centro de Saúde da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, infraestrutura para a qual foi possível garantir o financiamento por via do Plano de Recuperação e Resiliência.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta apresentada pelos Vereadores Eleitos do Partido Socialista, intitulada “APROVAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO EIXO I – CONHECER, RECONHECER E PROTEGER, CONSTANTES DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DO COMÉRCIO PARA A VALORIZAÇÃO, PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL, HISTÓRICO E DE PROXIMIDADE DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Castilho Dias, a 7 de setembro de 2026, e considerando que:

A. O comércio tradicional, histórico e de proximidade desempenha uma função que ultrapassa a sua dimensão estritamente económica, contribuindo para a vitalidade do espaço urbano, a prestação de serviços de proximidade, a identidade dos bairros, a preservação da memória coletiva e a atratividade da cidade;

B. O Município de Aveiro dispõe de informação, instrumentos e experiências desenvolvidas em diferentes momentos e contextos, designadamente no âmbito do planeamento e regeneração urbana, desenvolvimento económico, cultura, turismo e transformação digital, mas não dispõe de um sistema municipal integrado e permanentemente atualizado especificamente orientado para o conhecimento e acompanhamento do tecido comercial;

C. A informação atualmente existente se encontra dispersa por diferentes fontes, serviços e projetos, dificultando uma leitura sistemática da evolução do comércio, nomeadamente no que respeita a aberturas e encerramentos, espaços comerciais devolutos, diversidade da oferta, atividades de proximidade, transformação das diferentes centralidades comerciais e identificação atempada de situações de perda de vitalidade;

D. A preparação da Estratégia Municipal para a Valorização, Proteção e Revitalização do Comércio Tradicional, Histórico e de Proximidade de Aveiro, que se anexa à proposta, permitiu sistematizar informação existente, analisar experiências anteriores e recolher contributos de comerciantes, entidades representativas do tecido económico, comunidade académica, especialistas e diferentes forças políticas;

E. A Estratégia propõe uma política municipal estruturada em seis eixos complementares, assumindo o Eixo I – Conhecer, Reconhecer e Proteger uma natureza fundacional, na medida em que cria os instrumentos de conhecimento e reconhecimento necessários para sustentar decisões municipais futuras;

F. A existência de informação atualizada permitirá ao Município acompanhar a transformação do tecido comercial, identificar tendências e necessidades, avaliar políticas públicas e atuar de forma mais preventiva, passando de levantamentos ocasionais para um sistema permanente de conhecimento comercial;

G. Parte da informação necessária poderá já existir em trabalhos anteriormente realizados, nomeadamente no âmbito do Bairro Comercial Digital, de iniciativas da Associação Comercial e Empresarial do Distrito de Aveiro e de outros projetos municipais ou intermunicipais, devendo esses elementos ser previamente identificados, avaliados e reutilizados sempre que mantenham validade, evitando duplicação de estudos e de investimento público;

H. Aveiro possui igualmente estabelecimentos, atividades, elementos patrimoniais e saberes que integram a memória e a identidade coletiva da cidade, não existindo atualmente um quadro municipal específico, transparente e sistemático para a sua identificação, reconhecimento, documentação e valorização;

I. O reconhecimento do comércio histórico e de interesse local não deverá depender exclusivamente da antiguidade dos estabelecimentos, devendo considerar critérios como continuidade, relevância histórica, valor arquitetónico e patrimonial, valor social, singularidade da atividade, património imaterial e valor identitário;

J. A definição concreta dos sistemas de informação, critérios, procedimentos, soluções jurídicas e regulamentares necessárias à concretização destas medidas deverá ser desenvolvida pelos serviços municipais competentes, sujeita à respetiva avaliação técnica e jurídica e, quando aplicável, à participação dos interessados.

Neste quadro, propõe-se que a Câmara Municipal de Aveiro delibere:

1. Aprovar a implementação do Eixo I – “Conhecer, Reconhecer e Proteger”, constante da Estratégia Municipal para a Valorização, Proteção e Revitalização do Comércio Tradicional, Histórico e de Proximidade de Aveiro, anexa à proposta, concretizado através das seguintes medidas:

a) Medida 1 - Carta Municipal do Comércio de Aveiro e Sistema Municipal de Informação Comercial, destinada a dotar o Município de uma base permanente, georreferenciada e atualizável de conhecimento sobre o tecido comercial e de serviços, que permita acompanhar a sua evolução, identificar tendências e apoiar a definição e avaliação das políticas públicas municipais;

b) Medida 2 - Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção do Comércio Histórico e de Interesse Local, destinado a criar um quadro municipal transparente para identificar, reconhecer, documentar, valorizar e proteger estabelecimentos e elementos comerciais com especial relevância histórica, cultural, social, identitária ou patrimonial para Aveiro.

2. Determinar aos serviços municipais competentes o início dos trabalhos técnicos necessários à criação da Carta Municipal do Comércio de Aveiro e do respetivo Sistema Municipal de Informação Comercial, começando pelo levantamento, sistematização e avaliação da informação já existente no Município e da informação produzida no âmbito de projetos anteriormente desenvolvidos, bem como de outras fontes consideradas relevantes;

3. Determinar que, no desenvolvimento da Carta Municipal do Comércio e do Sistema Municipal de Informação Comercial, seja estudada a viabilidade jurídica e técnica da interoperabilidade com fontes administrativas externas, designadamente informação detida pelo Instituto dos Registos e do Notariado,

Autoridade Tributária e sistemas associados à constituição e registo de empresas, salvaguardando o enquadramento legal aplicável e a proteção de dados;

4. Determinar aos serviços municipais competentes a elaboração de uma proposta de Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção do Comércio Histórico e de Interesse Local, incluindo a definição dos critérios de reconhecimento, categorias eventualmente aplicáveis, procedimentos de candidatura ou identificação, mecanismos de participação dos interessados e instrumentos de valorização e proteção associados ao reconhecimento, para posterior submissão aos órgãos municipais competentes;

5. Determinar que o processo de elaboração dos dois instrumentos assegure a participação e articulação com comerciantes, associações empresariais, Universidade de Aveiro e outras entidades com conhecimento ou competências relevantes, aproveitando, sempre que possível, informação, estudos e recursos já existentes, em lugar da criação de estruturas ou instrumentos redundantes, sendo que a própria Estratégia prevê esta lógica de colaboração;

6. Determinar que os serviços municipais apresentem à Câmara Municipal, após a fase inicial de levantamento e avaliação técnica, uma proposta de modelo de implementação das duas medidas, identificando responsabilidades, recursos necessários, calendário indicativo, instrumentos jurídicos e tecnológicos e eventuais necessidades de financiamento.

Apreciada a proposta, foi deliberado, por maioria, com os votos contra do Sr. Presidente, que exerceu o voto de qualidade, e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado, e os votos a favor dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã, não aprovar a proposta apresentada pelo Vereadores do Partido Socialista.

Foi apresentada pelo Senhor Vereador Diogo Machado a seguinte intervenção, com a solicitação expressa para que a mesma constasse em ata:

“Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, Aveirenses,

Uma montra bonita não resolve uma loja sem clientes.

Esta frase pretende ilustrar uma constatação muito simples e consensual: nesta Câmara todos somos, creio, a favor da valorização do comércio tradicional, histórico e de proximidade.

O comércio local, tradicional e de proximidade é emprego, é economia, é vida urbana, identidade, é coesão social. É prova de vida de uma sociedade saudável e próspera.

Estaremos todos, portanto, de acordo que o comércio tradicional deve ser apoiado, mas a proposta do Partido Socialista que hoje aqui está em discussão não dá resposta a questões básicas e fundamentais, cujas respostas nela deveriam constar, para que pudesse ser efetivamente levada a sério, como uma proposta séria de uma política pública a implementar.

Como se leva à prática? Com que dinheiro? Qual o escalonamento de prioridades? Com que calendário? Para que resultados?

Estamos perante um documento deveras palavroso, com 105 páginas e, se não me engano, 29 medidas, mas quando procuramos aquilo que verdadeiramente interessa na definição de uma política pública, pouco ou nada encontramos.

Quanto custa? Quem executa? Quando começa? Qual o grau de prioridade de cada medida? Quais as metas a alcançar? Quais as métricas definidas para sabermos, daqui a um ano, por exemplo, se está a funcionar e resultar?

A proposta do Partido Socialista não dá uma única resposta que seja, a qualquer uma destas perguntas. Mais parece um trabalho de fim de curso temperado com condimentos de IA polvilhados aqui e ali.

É o próprio documento, que hoje discutimos, que vai ao ponto de colocar, em várias das medidas que elenca, os responsáveis pela sua implementação no indefinido estado 'a definir'.

Esta proposta do Partido Socialista levanta-me, pois, e indubitavelmente, sérias reservas, porque não responde minimamente a questões essenciais e basilares na definição de políticas públicas, quaisquer que elas sejam.

Confesso que tenho dificuldade em aprovar uma proposta tão cheia de palavras e tão vazia de objetividade e conteúdo.

Acresce ao exposto que o debate sobre o apoio ao comércio tradicional é antigo, não há aqui, portanto, nada de novo.

Estamos numa reunião de Câmara pública e o PS vem falar de lojas históricas, de montras, de comércio de proximidade, de identidade, de turismo, de cultura, de ruas e avenidas. Vem, de forma oportunista, o coração das pessoas que nos veem e ouvem.

Mas governar não pode ser apenas falar ao coração das pessoas; ao invés, a boa governação quer-se consciente, inteligente, realista e objetiva.

E resulta por demais evidente que muitas das medidas ora propostas são um excelente exemplo daquilo que pode até parecer bonitinho num documento como o que agora discutimos, mas que deixa imediatamente perguntas no ar e uma sensação de vazio, ou oco.

Vejamos um exemplo: o Partido Socialista propõe que se elabore a Carta Municipal do Comércio e o Sistema Municipal de Informação Comercial.

Muito bem.

Mas afinal, que informação não temos hoje?

Quanto vai custar recolher a que não temos?

Quais os critérios para a sua criação? Quem os define?

Quem a vai atualizar?

Com que periodicidade?

Quanto custa?

E, sobretudo, que decisões concretas vai a Câmara tomar com essa informação que hoje não consegue tomar, com a informação de que já dispõe?

Porque se a resposta for “vamos conhecer melhor o nosso comércio local”, como estou seguro de que será, então temos de perguntar: não conhecemos já suficientemente bem os problemas para começar a resolvê-los, como este Executivo está já a fazer?

Mais: o documento apresentado pelo Partido Socialista preconiza a criação de uma Bolsa de Espaços Comerciais, de um Programa de Ocupação Temporária de Lojas, programas de sucessão empresarial e toda uma arquitetura de acompanhamento.

Parece muito, certo?

Mas pergunto diretamente aos autores desta proposta:

Sabem quantas lojas estão hoje vazias, ou devolutas, em Aveiro?

E dessas, quantas estão disponíveis para arrendamento?

Sabem quantas empresas comerciais estão efetivamente em risco de fechar por falta de sucessão?

Quantas sucessões empresariais foram por vós identificadas?

E qual é o objetivo a alcançar?

10 novas lojas? 50? 100?

É que sem número, não há meta.

E sem meta, não há avaliação.

Temos ainda, nesta proposta do Partido Socialista, outras medidas avulsas e aparentemente desconexas ou aleatórias, como por exemplo “Montras de Aveiro”, “Memória das Lojas”, “Histórias com Porta Aberta”, “Roteiros do Comércio de Aveiro” ou uma “Marca Agregadora do Comércio de Aveiro”.

São chavões simpáticos, concedo facilmente, mas não podemos confundir rótulos com conteúdos, nem clichés com boas políticas públicas.

As lojas não vivem de rótulos; vivem de vendas!

Não podemos transformar o comércio histórico num museu, como parece pretender o Partido Socialista. Muito menos num museu fechado...

Queremos que as lojas hoje existentes se mantenham de portas abertas, claro, mas também queremos atrair comércio novo, novos empresários, captar mais investimento, conceitos novos e atividades económicas que tragam gente nova a Aveiro.

Esta proposta do Partido Socialista também considera, sem concretizar, coisas como uma plataforma digital, inovação, inteligência artificial, fidelização territorial, financiamento participativo. Li mais que uma vez e fiquei na mesma...

Tudo isto soa moderno, mas o que todos, aqui e em casa, gostaríamos de saber é algo tão simples como: qual o problema concreto que cada uma destas pretensas ferramentas resolve? Quanto custa? Quem paga? Quem mantém? Quantos comerciantes irão aderir? Mais uma vez, muitas perguntas, zero respostas.

Usar palavras e adjetivos em moda, como “digital”, “inovação” ou “inteligência artificial” num documento não transforma uma vaga ideia numa boa política pública, moderna, atuante e que produza resultados palpáveis.



Às vezes, como é o caso, transforma apenas uma ideia antiga noutra, com roupagens aparentemente novas.

E, no final, a questão fundamental: o dinheiro.

O documento diz expressamente que a dimensão financeira deverá ser definida posteriormente pelos serviços.

E eu pergunto:

Como é que se pode vir pedir a aprovação de uma estratégia com 29 medidas sem que nos digam, nem estimem, sequer, quanto custa executá-la? O Partido Socialista não apresenta nenhuma estimativa do custo associado ao que hoje pretende ver aprovado por esta Câmara.

É como desenhar a planta de uma casa dizendo: vamos fazer e depois vemos quanto custa. As casas não se constroem assim e as políticas públicas também não. Primeiro fazem-se contas e o Partido Socialista não as fez, como aliás é seu hábito recorrente e que os Aveirenses tristemente bem conhecem.

Pois fiquem a saber que o dinheiro público não é infinito, é dinheiro de todos e cada um dos Aveirenses e com ele não se brinca às propostas.

Esta Câmara não pode prometer tudo a todos, nunca o fará. Tem, isso sim, que estabelecer prioridades. Tem de saber quanto custa cada decisão. E tem de responder pelos resultados.

Utilizemos, primeiro, toda a informação que já existe e que este Executivo está a analisar, porque não vamos gastar novamente dinheiro para descobrir aquilo que já sabemos.

Vamos avaliar o que foi feito e saber quanto custou.

Vamos saber o que funciona e o que falhou.

E vamos aproveitar o que tiver valor.

Aliás, o próprio documento do Partido Socialista reconhece que já existe trabalho feito, informação produzida e instrumentos anteriormente criados.

Vamos aproveitar tudo o que já existe porque o comércio tradicional de Aveiro não precisa de mais uma comissão, mais um grupo de trabalho, mais uma plataforma ou mais um relatório.

Os nossos comerciantes sabem exatamente quais são os problemas.

Sabem-no quando pagam a renda.

Sabem-no quando a rua está vazia.

Sabem-no quando os clientes não conseguem estacionar.

Sabem-no quando não conseguem fazer cargas e descargas.

Sabem-no quando uma obra lhes corta o acesso à loja.

E sabem-no quando fecham a porta ao fim do dia e percebem que não venderam o suficiente.

É aí que a política municipal tem de chegar e vai chegar, muito mais cedo do que talvez imaginem.

E quero terminar deixando muito clara a posição do CHEGA.

Somos incondicionalmente a favor do comércio tradicional, histórico, de proximidade.

Somos indubitavelmente a favor da revitalização das nossas ruas e avenidas.

Somos sempre a favor de apoiar quem investe, quem trabalha e quem empreende.





Mas somos também a favor de rigor, prioridades claras e bem definidas, responsabilidade financeira e resultados.

Não somos contra as ideias.

Somos contra ideias sem contas.

Não somos contra a ambição.

Somos contra a ambição paga com um cheque em branco de dinheiro público.

E quero fazer uma pergunta muito simples e direta ao Partido Socialista:

Se tivessem de executar amanhã cinco das 29 medidas, quais seriam?

Quanto custariam?

Quem as executaria?

E que resultado concreto apresentariam aos comerciantes daqui a um ano?

Porque é na resposta a perguntas como estas que termina a demagogia e começa a governação responsável.

105 páginas não fazem uma política pública.

Fazem um documento.

Uma política pública faz-se com dados, dinheiro, prioridades, responsáveis, calendário e resultados.

Aveiro merece isso.

O comércio tradicional de Aveiro não precisa de mais uma estratégia para ficar numa gaveta.

Merece uma Câmara Municipal solidária, consciente, de confiança e que estabeleça mais e mais sólidas parcerias.

E é isso que estamos e vamos continuar a fazer.

Muito obrigado.”

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pelo Senhor Vereador Rui Castilho Dias:

“A proposta que hoje apresentámos parte de uma constatação simples; o comércio tradicional, histórico e de proximidade não é apenas uma atividade económica. Representa postos de trabalho, comunidade, espaço público, identidade e memória coletiva.

Sabemos também que o comércio atravessa uma transformação profunda. Mudaram os hábitos de consumo, cresceu o comércio eletrónico, alteraram-se os modos de vida, aumentou a concorrência das grandes superfícies e das grandes cadeias e existem problemas relacionados com a sucessão geracional, os horários, a acessibilidade, a experiência de compra e a presença digital.

Aveiro não parte do zero. Existe trabalho desenvolvido anteriormente pela Câmara Municipal, pela Associação Comercial e Empresarial do Distrito de Aveiro, pela Universidade de Aveiro e por outros agentes. A própria proposta reconhece expressamente essa realidade e determina que a informação e os estudos existentes sejam identificados, avaliados e reutilizados sempre que mantenham validade, precisamente para evitar duplicação de estudos e de investimento público. Proposta Deliberação



O que entendemos é que falta ligar essas diferentes peças numa política municipal estruturada, permanente e que possa ser acompanhada e avaliada ao longo do tempo.

Foi com esse objetivo que apresentámos uma estratégia mais ampla, organizada em seis eixos e com várias medidas que poderão ser progressivamente discutidas, trabalhadas e implementadas. Mas importa voltar a esclarecer, porque uma parte significativa da discussão incidiu sobre o conjunto dessa estratégia, que não foi isso que submetemos hoje a deliberação.

O que propusemos à Câmara foi a implementação do primeiro eixo — Conhecer, Reconhecer e Proteger — através de duas medidas que consideramos fundacionais: a Carta Municipal do Comércio de Aveiro e Sistema Municipal de Informação Comercial e o Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção do Comércio Histórico e de Interesse Local. Proposta Deliberação

A primeira pretende criar uma base permanente, georreferenciada e atualizável de conhecimento sobre o tecido comercial e de serviços, permitindo acompanhar a sua evolução, identificar tendências e apoiar a definição e avaliação das políticas municipais.

A segunda pretende criar um quadro municipal transparente para identificar, reconhecer, documentar, valorizar e proteger estabelecimentos e elementos comerciais com especial relevância histórica, cultural, social, identitária ou patrimonial para Aveiro. Proposta Deliberação

Durante a discussão foi dito que a Câmara conhece o comércio existente em Aveiro. Não colocamos em causa a informação de que os serviços municipais já dispõem. O que a proposta identifica é outra questão: não existe um sistema municipal integrado e permanentemente atualizado, especificamente orientado para o conhecimento e acompanhamento do tecido comercial, estando a informação relevante dispersa por diferentes fontes, serviços e projetos.

É precisamente por isso que propusemos começar pelo levantamento, sistematização e avaliação da informação que já existe e estudar a possibilidade de interoperabilidade com fontes administrativas externas, designadamente o Instituto dos Registos e do Notariado e a Autoridade Tributária, naturalmente dentro do enquadramento legal aplicável e com salvaguarda da proteção de dados. Proposta Deliberação

Portanto, não afirmámos que a Câmara desconhece os estabelecimentos existentes. O que afirmámos é que conhecer e gerir um território exige informação consolidada, atualizada e capaz de mostrar não apenas uma fotografia num determinado momento, mas também a sua evolução: onde abrem e fecham estabelecimentos, onde existem espaços comerciais devolutos, como evolui a diversidade da oferta, que atividades de proximidade estão a desaparecer e como se transformam as diferentes centralidades comerciais.

Foi também repetidamente sugerido durante o debate que esta estratégia traduziria uma intenção de planificar a atividade económica, determinar que lojas devem existir ou interferir na livre iniciativa privada. Nada disso consta da proposta.

Aliás, fomos explícitos na apresentação: não pretendemos que a Câmara Municipal substitua os comerciantes ou determine administrativamente que comércio deve existir. O papel que atribuímos ao Município é conhecer o território, articular políticas, melhorar o espaço público, simplificar procedimentos, preservar património e facilitar a cooperação entre agentes.

Conhecer o território não é planificar a economia. Criar uma Carta Municipal do Comércio não significa determinar quem abre ou fecha uma loja. E criar critérios transparentes para reconhecer o comércio histórico não significa interferir no mercado.

Foi também perguntado quanto custaria esta estratégia, quem a executaria, qual seria o calendário, quais as prioridades e quais os indicadores de avaliação.

Essas são questões legítimas, mas a resposta está na própria proposta de deliberação. Não estávamos hoje a adjudicar qualquer serviço nem a autorizar qualquer despesa. Estávamos a propor que os serviços municipais iniciassem o trabalho técnico e que, após uma primeira fase de levantamento e avaliação, apresentassem a esta Câmara uma proposta de modelo de implementação identificando responsabilidades, recursos necessários, calendário indicativo, instrumentos jurídicos e tecnológicos e eventuais necessidades de financiamento. Proposta Deliberação

Exigir que esses elementos estejam definidos antes de autorizar os serviços a estudá-los significaria, na prática, exigir que o trabalho estivesse concluído antes de deliberarmos iniciá-lo.

Também foram levantadas dúvidas relativamente à legalidade e competência municipal de algumas das restantes medidas da estratégia, designadamente no que respeita à ocupação de espaços comerciais devolutos. Mais uma vez, essas medidas não estavam hoje a ser submetidas a deliberação. E a própria proposta determina expressamente que a definição dos sistemas de informação, critérios, procedimentos e soluções jurídicas e regulamentares seja desenvolvida pelos serviços municipais competentes e sujeita à respetiva avaliação técnica e jurídica. Proposta Deliberação

Quanto às áreas-piloto referidas na estratégia, também importa esclarecer que não propusemos limitar esta política ao centro da cidade ou excluir o restante território municipal. As áreas-piloto são precisamente isso: áreas para eventual experimentação de determinadas medidas numa fase posterior de implementação. As duas medidas hoje submetidas a deliberação são instrumentos municipais e destinam-se ao concelho de Aveiro.

Foi ainda criticado o método seguido e o facto de não terem sido previamente ouvidas todas as forças políticas e todas as entidades potencialmente interessadas.

Esta estratégia não foi apresentada como um documento fechado. Foram recolhidos contributos da Associação Comercial de Aveiro, de comerciantes, agentes económicos, elementos da comunidade académica e especialistas com experiência em projetos de revitalização comercial. Procurámos também alargar politicamente a discussão a forças que, não tendo representação nesta Câmara, têm representação na Assembleia Municipal.

Não ouvimos previamente o Executivo, tal como não ouvimos previamente todas as forças políticas. Apresentámos uma proposta a este órgão precisamente para que fosse discutida, criticada, melhorada e enriquecida. Enquanto vereadores eleitos temos não apenas legitimidade, mas também responsabilidade para estudar problemas do Município e apresentar propostas a esta Câmara.

E a própria deliberação que apresentámos determina que a elaboração dos dois instrumentos seja feita com participação e articulação com comerciantes, associações empresariais, Universidade de Aveiro e outras

entidades com conhecimento ou competências relevantes. Portanto, a participação não termina com esta proposta; pelo contrário, faz parte integrante do processo que propusemos iniciar.

Registo ainda que, durante esta discussão, o próprio Executivo referiu estar a trabalhar na possibilidade de criar um espaço ou plataforma que reúna estas entidades, admitindo inclusivamente a possibilidade de um observatório do comércio, juntando conhecimento científico, conhecimento de quem está no mercado, associações e Município. Parece-me que esta afirmação demonstra que, apesar das divergências manifestadas, o diagnóstico não é assim tão diferente. Também o Executivo reconhece utilidade na existência de um instrumento permanente de acompanhamento do setor e na articulação da informação e do conhecimento disponíveis.

Por isso, lamento que uma proposta que procurava precisamente dar início a esse trabalho tenha sido rejeitada.

Não pretendíamos apresentar uma solução acabada, nem impor ao Executivo 29 medidas, nem substituir-nos à iniciativa privada. Pretendíamos iniciar um processo, começando por aquilo que nos parece elementar para qualquer política pública: conhecer aquilo que existe e criar critérios transparentes para reconhecer aquilo que importa preservar e valorizar.

A proposta foi rejeitada, mas mantenho integralmente a convicção que estive na sua origem: para tomar melhores decisões sobre o comércio de Aveiro, o Município precisa de conhecer de forma permanente e atualizada a realidade do seu território; e, se queremos preservar o comércio que faz parte da nossa história e da nossa identidade, precisamos primeiro de saber, com critérios claros e transparentes, o que queremos reconhecer e proteger.

É esse o sentido do nosso voto e é esta a posição que pretendo que fique registada em ata.”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ADESÃO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO CAVALO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de setembro de 2026, e considerando que:

1 - A Associação de Municípios Portugueses do Cavalo (AMPC) é uma associação de municípios de fins específicos, criada com o objetivo de promover, valorizar e afirmar a identidade histórica, cultural, patrimonial, económica e social dos territórios portugueses ligados à tradição equestre, bem como fomentar a cooperação intermunicipal neste domínio;

2 - A AMPC foi formalmente constituída em abril de 2025, integrando atualmente diversos municípios portugueses com reconhecida tradição e ligação ao setor equestre, visando a dinamização económica, turística, cultural e desportiva dos respetivos territórios;

3 - O Município de Aveiro possui uma ligação relevante ao universo equestre e ao mundo rural, promovendo e acolhendo regularmente iniciativas de carácter agrícola, cultural, turístico, recreativo e desportivo nas quais o cavalo assume especial relevância;

4 - A Agrovouga, organizada anualmente no Município de Aveiro, constitui um dos principais certames agropecuários e equestres da Região Centro, integrando concursos hípicas, provas de saltos de obstáculos, competições de *dressage*, demonstrações e espetáculos equestres, atividades de divulgação do cavalo português e iniciativas dirigidas a profissionais e ao público em geral, contribuindo para a valorização económica, turística e cultural do território;

5 - O Município de Aveiro tem acolhido e apoiado outras iniciativas e atividades ligadas ao setor equestre, promovidas por associações, criadores, centros hípicas e demais entidades, contribuindo para a preservação e valorização das tradições equestres portuguesas, para a prática desportiva e para a divulgação do património cultural associado ao cavalo;

6 - O turismo equestre e os eventos associados ao cavalo constituem um importante fator de dinamização económica, promoção turística, valorização cultural e desenvolvimento sustentável dos territórios;

7 - A participação do Município de Aveiro numa estrutura associativa de âmbito nacional dedicada ao setor equestre permitirá reforçar a cooperação institucional, promover a troca de boas práticas entre municípios, facilitar o acesso a projetos colaborativos e oportunidades de financiamento, bem como potenciar a captação de eventos e iniciativas de relevância nacional;

8 - A adesão à AMPC se enquadra na estratégia municipal de valorização do território, do património cultural, do turismo, do desporto e das atividades económicas ligadas ao mundo rural e às tradições locais;

9 - Nos termos do disposto nos artigos 108.º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem constituir e integrar associações de municípios para a prossecução de interesses comuns.

Considerando, finalmente, que a adesão à AMPC se enquadra nas atribuições municipais nos domínios da cultura, turismo, património, desporto, promoção do desenvolvimento e valorização do território, foi deliberado, por unanimidade:

a) Aprovar a adesão do Município de Aveiro à Associação de Municípios Portugueses do Cavalo, nos termos dos respetivos estatutos, anexos à proposta;

b) Submeter a proposta à Assembleia Municipal para autorização da adesão do Município à referida associação, nos termos dos respetivos estatutos e demais disposições legais aplicáveis;

c) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou quem legalmente o substitua, a praticar todos os atos necessários à concretização da adesão, incluindo a subscrição dos documentos e instrumentos jurídicos necessários;

d) Assegurar a inscrição das verbas necessárias ao pagamento da eventual quota anual ou outros encargos decorrentes da adesão, nos documentos previsionais do Município.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de julho de 2026, intitulado “FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela materialização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Festas



em Honra de Nossa Senhora da Graça”, a ocorrer nos dias 14 a 16 de agosto de 2026, no largo da Nossa Senhora da Graça, em Eixo, Freguesia de Eixo e Eirol, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de julho de 2026, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 120/2026, para a realização do evento “Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça”, a ocorrer no Largo da Nossa Senhora da Graça, lugar de Eixo, Freguesia de Eixo e Eirol, nos dias 14 a 16 de agosto de 2026, na plataforma horária das 01h00 às 02h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 46384/Mydoc/2026, de 24 de julho de 2026, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO CARVOEIRO-VOUGA - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. A Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga (AMC-Vouga) foi constituída em 22 de outubro de 1986, englobando atualmente os municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro (adesão aprovada pelos órgãos municipais competentes em fevereiro de 2012) e Vagos, encontrando-se sediada em Albergaria-a-Velha;
2. A AMC-Vouga tem por objeto promover, realizar e unificar a exploração do serviço público de abastecimento de água e a execução das respetivas obras, na área dos municípios associados, designadamente de captação comum, de tratamento, elevação e adução até aos centros de distribuição dos concelhos associados;
3. Foi criada com a finalidade de desenvolver o projeto de abastecimento de água aos concelhos dos Municípios associados e surgiu de uma dificuldade existente na captação de água em quantidade e com boa qualidade;
4. Por contrato de concessão outorgado por escritura pública, em 30 de maio de 1996 (adiante Contrato), entre a Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga (“Entidade Concedente”) e a Águas do Vouga - Exploração e Gestão do Sistema Regional do Carvoeiro, S.A. (“Concessionária”), foi atribuída à Concessionária a concessão da exploração do Sistema de Captação, Tratamento, Elevação, Transporte e Armazenamento Principal do Sistema Regional do Carvoeiro (o “Sistema”);
5. Nos termos do Contrato, a duração do Período de Funcionamento Normal é de 20 anos, contado da finalização do período de arranque, com duração de 60 dias a contar da consignação das instalações;
6. A 1 de outubro de 1996, teve lugar uma consignação parcial das instalações, tendo a consignação total do sistema ocorrido apenas em 10 de outubro de 2000;
7. Até à presente data, o Contrato foi objeto de uma alteração, a qual culminou na celebração, por escritura pública, do Primeiro Aditamento ao Contrato, em 20 de junho de 2012;



8. Através do Primeiro Aditamento, as Partes procederam:

(i) A uma modificação do Contrato, por motivos de interesse público e como reposição do equilíbrio económico-financeiro da Concessionária (através da prorrogação da duração em 10 anos, em consequência de ampliação do plano de investimentos de expansão a cargo do concedente, com inerente aumento do valor da renda e de alteração tarifária);

(ii) A uma adaptação do Contrato ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em virtude do disposto no seu artigo 80.º, n.º 3.

9. Em 8 de maio de 2023, as Partes acordaram na sujeição a parecer prévio da Entidade Reguladora dos Serviços e de Águas e Resíduos (ERSAR) de projeto de aditamento contratual (Projeto de 2.º aditamento contratual), concretizando a reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato a favor da Concessionária, materializada através da redução da renda da concessão e alteração da trajetória tarifária, e motivada por: (i) não faturação dos caudais mínimos contratuais entre 2012 e 2014 a pedido da Concedente; (ii) não aplicação da tarifa contratualizada entre 2014 e 2022, por solicitação da Concedente e (iii) atraso da Concedente na implementação do Plano de investimentos de expansão introduzido no 1.º aditamento;

10. O Projeto de 2.º aditamento contratual mereceu parecer prévio genericamente positivo da ERSAR (tendo sido sugerido tão-só a eliminação do ponto 3.5 da Cláusula 17.ª que previa a aprovação tácita das tarifas), datado de 15 de junho 2023 (Referência I-000911/2023), não tendo, contudo, as Partes chegado a formalizar a outorga do aditamento contratual correspondente;

11. Recentemente, verificaram-se acontecimentos de natureza imprevisível que resultaram em constrangimentos no regular funcionamento do Sistema (o incêndio de setembro de 2024 e o apagão ibérico de 28 de maio de 2025) e vieram tornar clara a necessidade de realização, com alguma urgência, de investimentos de ampliação do Sistema, de forma a que este esteja preparado para responder adequadamente, sem falhas de água, a situações similares que podem ocorrer a qualquer momento;

12. A concretização dos objetivos de interesse público, enunciados nos considerandos anteriores, implica a realização de investimentos no valor de cerca de 1,6 milhões de euros por ano;

13. Tais investimentos reconduzem-se aos descritos no n.º 4, da Cláusula 3.ª do Contrato (estipulação que não foi alterada pelo 1.º Aditamento), sendo a sua realização uma responsabilidade da Concedente.

Considerando, ainda, que:

14. No contexto da discussão sobre a necessidade da urgente formalização do Projeto do 2.º aditamento contratual e ainda no contexto da discussão sobre a melhor forma de realização dos investimentos a que se referem os Considerandos anteriores, a concedente e a concessionária, tendo-se debruçado profundamente sobre os documentos contratuais e sobre os termos contratualmente previstos para execução do Contrato, aperceberam-se de um erro sobre a contagem da duração da concessão, mais concretamente sobre o termo inicial do Período de Funcionamento Normal, que importa corrigir;

15. Efetivamente, as Partes, no 1.º Aditamento, consideraram erroneamente que o prazo original do Período de Funcionamento Normal (20 anos) inicia a sua contagem após a consignação parcial (que, como indicado no Considerando 6, ocorreu em 1 de outubro de 1996), tendo modificado a Cláusula 6.ª do Contrato

(que passou a fazer menção ao último dia da duração da concessão, quando na versão original apenas se indicava a duração da concessão) para nela se prever que a concessão dura até 1 de outubro de 2026;

16. De acordo com as cláusulas do Contrato relativas ao período de arranque e ao Período de Funcionamento Normal, este último só inicia a sua contagem depois de decorrido o prazo de 60 dias após a consignação total das instalações ocorrida em 10 de outubro de 2000, e não após a consignação parcial;

17. O início do Período de Funcionamento Normal apenas ocorre “após a finalização do período de arranque” (número 3.1 da Cláusula 6.^a do Contrato), finalização essa que, num caso em que tenha ocorrido uma consignação parcial e mais tarde a consignação total, só pode dar-se 60 dias após a consignação total do sistema, isto é, de todas as infraestruturas, pois só nesse momento foi disponibilizada à concessionária a totalidade das infraestruturas que compõem o sistema;

18. O Período de Funcionamento Normal é aquele em que a Concessionária deve “dar cumprimento integral às atividades de operação, manutenção e renovação descritas no Caderno de Encargos” (número 3.1 da Cláusula 6.^a do Contrato), sendo evidente, à luz do Contrato, que o início do Período de Funcionamento Normal apenas pode acontecer quando todas as obrigações relacionadas com o período de arranque estejam concluídas e houver condições para que a Concessionária possa, como lhe é exigido nesse período, cumprir plenamente as suas obrigações de exploração;

19. Encontrando-se a consignação configurada contratualmente como uma obrigação contratual da Concedente para a qual dispõe do prazo de 15 dias - é a Concedente quem disponibiliza o Sistema à Concessionária (conforme Cláusula 9.^a, ponto 1.1) - e permitindo o Contrato, através da figura da consignação parcial, ultrapassar as consequências no serviço de fornecimento de água desse atraso da Concedente (permitindo que, caso seja vontade da Concedente, a Concessionária inicie o serviço a partir das infraestruturas que lhe sejam disponibilizadas sem ter de esperar pela consignação total, ainda que servindo apenas uma parte dos municípios), tal início “antecipado” do serviço não pode, à luz da justiça comutativa que enforma os contratos, prejudicar a Concessionária e, portanto, o período de funcionamento normal só se inicia depois de consignada a totalidade das instalações;

20. Este regime contratual, para além de encontrar apoio direto nas estipulações das partes, conforme descrito nos Considerandos anteriores, vai igualmente ao encontro do próprio princípio geral do equilíbrio das prestações contratuais: com a mera consignação parcial - que causou as diversas limitações e constrangimentos bem listados no auto -, a “normalidade” da Concessão, tanto operativa, como financeira, estava posta em causa;

21. A própria ERSAR já assumiu este entendimento no âmbito de outra concessão de serviço público de água - concessão municipal de Trancoso atribuída à Águas da Teja, S.A. (Parecer 1606/2023, de 24 de fevereiro de 2023); tendo havido também duas consignações (uma parcial e outra definitiva) - com intervalo de 10 anos, ainda bem maior do que nesta concessão -, a ERSAR entendeu que “*em consonância com o estabelecido no artigo 11.º do CC, o contrato produziu efeitos (vigorou) desde a data da sua assinatura (1997-07-17), sendo que, no entanto, para efeitos do cômputo do prazo de 25 anos contratualizado, aquele só poderia ter início após a consignação total das instalações. Este desiderato é importante porquanto apenas na posse de todos os elementos concursados, e constantes do CC, a concessionária poderá operar na integralidade, com quantidade*

e qualidade (artigo 24.º do CC), os sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas” – (pp. 5 e 6);

22. Em face do disposto no Contrato, conforme exposto nos Considerandos anteriores, a introdução, pelo 1.º Aditamento, na Cláusula 6.ª do Contrato da estipulação segundo a qual o prazo de vigência do Contrato termina a 1 de outubro de 2026 está errada, porquanto o Período de Funcionamento Normal só termina em 10 de dezembro de 2030;

23. A Concessionária não recebeu qualquer compensação pelo facto de a consignação total das instalações só ter ocorrido cerca de 4 anos depois da consignação parcial.

Considerando, igualmente, que:

24. Como referido no Considerando 13) supra, os investimentos cuja realização é necessária por motivos de interesse público executar no Sistema enquadram-se no n.º 4, da Cláusula 3.ª do Contrato (estipulação que não foi alterada pelo 1.º Aditamento), não sendo a sua realização uma responsabilidade da Concessionária, mas sim da Concedente;

25. A Concedente não dispõe de recursos financeiros suficientes para assumir os encargos com o pagamento das obras tidas como necessárias.

Considerando, ainda, que:

26. Tendo em conta o circunstancialismo descrito, a Concedente e a Concessionária encetaram negociações com vista a chegar a um acordo de revisão global do Contrato;

27. O acordo global passa pela celebração do 2.º aditamento contratual, o qual:

(i) Reconhece que a data do termo da duração do Contrato é 10 de dezembro de 2030;

(ii) Aumenta a renda da concessão para permitir a realização dos investimentos urgentes pela Concedente;

(iii) Reduz o tarifário.

28. Estão cumpridos os limites legais das modificações contratuais previstas no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (mesmo que estes últimos não sejam aplicáveis ao Contrato);

29. A minuta do aditamento, assim como os seus anexos, foi objeto de parecer da Comissão de Acompanhamento da Concessão (de 23 de junho de 2026), em linha com o previsto na alínea d), do n.º 2, do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e de parecer da ERSAR (de 30 de julho de 2026), nos termos do artigo 11.º, n.º 4, alínea c) do mesmo diploma legal, o qual concluiu que os fundamentos invocados e os mecanismos de reposição do equilíbrio económico-financeiro têm enquadramento contratual e legal e considerou admissíveis as alterações à luz da matriz de risco contratualmente definida, e aprovada pelo Conselho Diretivo e pela Assembleia Intermunicipal da Associação.

Considerando, finalmente, que:

30. Os Municípios dispõem de relevantes atribuições em matéria de Ambiente (conforme alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

31. Estatui a alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal «(. . .) *autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais*»;

32. Compete, por sua vez, à câmara municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, «*Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.*»;

33. O Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição e Abastecimento de Água, celebrado entre a Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga (AMC-Vouga) e a Águas do Vouga - Exploração e Gestão do Sistema Regional do Carvoeiro, S.A., não está sujeito a fiscalização prévia nos termos da interpretação *a contrario sensu* dos artigos 46.º, n.º 1, alíneas c) e d) e artigo 48.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). (Cfr. Parecer jurídico do Dr. Dário Matos, datado de 25 de agosto de 2026).

Face ao acima exposto, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a proposta de Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição e Abastecimento de Água celebrado entre a Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga (AMC-Vouga) e a Águas do Vouga - Exploração e Gestão do Sistema Regional do Carvoeiro, S.A., nos termos propostos pela referida Associação e de acordo com a minuta e demais documentos que a acompanham, todos anexos à proposta e que dela fazem parte integrante para todos os devidos e legais efeitos - o qual:

- (i) Reconhece que a data do termo da duração do Contrato é a 10 de dezembro de 2030;
- (ii) Aumenta a renda da concessão para permitir a realização dos investimentos urgentes pela concedente;
- (iii) Reduz o tarifário.

2. Submeter a proposta à Assembleia Municipal para a competente apreciação e deliberação.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

“Consideramos positivo que, ainda que com manifesto atraso, seja finalmente clarificado o prazo de vigência da concessão e reposto o equilíbrio económico-financeiro do contrato. Verifica-se que, ao longo da sua execução, as rendas e tarifas praticadas permitiram ao concessionário obter rentabilidades superiores às previstas, em prejuízo da Associação de Municípios e da sua capacidade de investimento na infraestrutura.

A correção agora proposta é, por isso, não apenas adequada, mas necessária. É fundamental que os recursos gerados pelo sistema sejam canalizados para a manutenção, modernização e reforço da rede, assegurando a sua sustentabilidade e a qualidade do serviço prestado às populações.

Não podemos, contudo, deixar de assinalar que não abona a favor da qualidade do processo o facto de investimentos identificados como urgentes e indispensáveis ficarem dependentes deste aditamento contratual para avançarem. Está em causa um investimento de cerca de 6,5 milhões de euros, distribuído por vários



anos e por diversos municípios, num sistema essencial ao abastecimento público de água. Tal realidade evidencia insuficiências na capacidade de planeamento e de antecipação das necessidades de investimento, que não deveriam ocorrer numa infraestrutura desta relevância estratégica.

Ainda assim, entendemos que a aprovação deste aditamento é do interesse público, por permitir corrigir desequilíbrios acumulados, clarificar definitivamente o enquadramento contratual da concessão e agilizar as condições para a concretização dos investimentos identificados como prioritários para a segurança, resiliência e eficiência do sistema.”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, NO BRASIL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2026, e considerando que: a aproximação entre Aveiro e Goiânia tem sido favorecida pela existência de cidadãos e empresários com ligações às duas cidades, constituindo uma base humana, económica e institucional relevante para o desenvolvimento da cooperação; a relação estabelecida apresenta condições para evoluir para uma parceria institucional permanente, orientada para resultados concretos nos domínios económico, empresarial, académico, científico, tecnológico, cultural, turístico, social e da gestão urbana, reforçando simultaneamente a presença internacional de Aveiro e as relações entre Portugal e o Brasil; na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 2 de abril de 2026, o Executivo tomou conhecimento do Memorando de Entendimento celebrado com a Fecomércio-GO e do processo legislativo então em desenvolvimento em Goiânia relativo ao reconhecimento de Aveiro como Cidade-Irmã; paralelamente, em Goiânia, foi desenvolvido o respetivo procedimento institucional e legislativo; o Projeto de Lei n.º 21/2026 foi aprovado pelo órgão legislativo municipal e posteriormente sancionado pelo Prefeito de Goiânia, dando origem à Lei Municipal n.º 11.611, de 17 de abril de 2026, que reconhece oficialmente Aveiro como Cidade-Irmã do Município de Goiânia; entre os dias 11 e 14 de maio de 2026, uma delegação oficial de Goiânia deslocou-se a Aveiro, participando nas Festas do Município e nas comemorações do Feriado Municipal de 12 de maio e, no decurso dessa visita, a delegação de Goiânia procedeu à entrega formal ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro da carta de geminação, assinalando o compromisso institucional assumido pelo Município de Goiânia e a vontade de aprofundar a cooperação entre as duas cidades; considerando, finalmente, que estão, assim, reunidas condições para que o Município de Aveiro complete, do seu lado, o procedimento institucional e legal necessário à formalização da geminação, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a Geminação do Município de Aveiro com o Município de Goiânia, no Brasil, nos termos descritos na Informação apensa à proposta, e aprovar a Minuta do Acordo de Geminação a celebrar entre ambos os Municípios, igualmente anexa à proposta;

2. Submeter a proposta de Geminação entre Aveiro e Goiânia à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea t), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.





Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

“Sem prejuízo do mérito da proposta de geminação, subsistem dúvidas quanto à forma como este assunto foi submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Tendo sido afirmado pelo executivo que não existia qualquer situação de urgência associada a esta deliberação, importa questionar qual o fundamento para a sua inclusão na ordem de trabalhos fora dos prazos legalmente estabelecidos.

Acresce que foi igualmente referido que este processo se encontrava pendente há vários meses. Sendo assim, por que razão não foi o mesmo incluído na ordem de trabalhos inicialmente distribuída para esta reunião? E, não o tendo sido, que circunstância superveniente justificou o recurso a um procedimento excecional?

Fica, assim, a questão: se não havia urgência e o assunto era conhecido há meses, qual a necessidade desta exceção?”.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «Contrato de Comodato da “ESCOLA EB 1 DO CARREGAL, SITA NA RUA DIREITA - CARREGAL, NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2026, e considerando que:

1. Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do equipamento urbano, tempos livres, património e promoção do desenvolvimento, conforme previsto no n.º 1 e nas alíneas a), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, ambos, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

2. De acordo alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as câmaras municipais têm competências para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, o que poderá ser feito através de meios adequados, nomeadamente através da celebração de contratos de comodato que permitam a utilização de instalações;

3. A Câmara Municipal possui, ainda, competências no que se refere à gestão de instalações e equipamentos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal, tal como resulta da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da supracitada lei;

4. O Município de Aveiro é proprietário do prédio designado por “Escola Básica com 1.º Ciclo do Carregal”, sita na Rua Direita - Carregal, da freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, o qual se encontra, há vários anos, sem atividade letiva e/ou educativa;

5. A Associação de Amigos do Parque da Pateira do Carregal é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos que prossegue, designadamente, os fins de promoção e realização de iniciativas de ordem social, cultural, recreativa e desportiva que contribuam para a mais ampla solidariedade e o bem-estar dos seus habitantes;





6. O Município de Aveiro entende que ao permitir que a Associação de Amigos do Parque da Pateira do Carregal utilize o prédio da antiga Escola EB 1 do Carregal, para instalação da sua sede, permitirá que tal venha a contribuir para o desenvolvimento das atividades que constituem o seu objeto social e de interesse para o Município.

Face ao acima exposto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a celebração de Contrato de Comodato da “Escola EB 1 do Carregal, sita na Rua Direita - Carregal, na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz”, entre o Município de Aveiro e a Associação de Amigos do Parque da Pateira do Carregal, e aprovar a minuta do respetivo contrato, anexa à proposta.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 20/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de setembro de 2026, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na reunião de 13 de novembro de 2025, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 17.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 22/DAF-C/08-2026, de 12 de agosto de 2026, cuja proposta de modificação orçamental perfaz um montante total de 2.315.000,00€ no Orçamento da Despesa, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de agosto de 2026, que aprovou a 17.ª Alteração Orçamental de 2026.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto, transmitida pela Senhora Vereadora Maria Isabel Vila-Chã:

“Esta alteração orçamental suscita-nos duas questões:

A primeira prende-se com a redução de cerca de 1,2 milhões de euros na comparticipação de projetos no âmbito da CIRA, sem informação relativa aos investimentos reprogramados ou excluídos em consequência dessa alteração.

A segunda, e mais preocupante, resulta do facto de a dotação disponível para requalificação urbana se encontrar já reduzida a pouco mais de meio milhão de euros. Tratando-se de uma rubrica habitualmente utilizada para acomodar necessidades imprevistas, importa assinalar a reduzida margem disponível numa fase já avançada do exercício orçamental.

Embora tenha sido afirmado que eventuais necessidades futuras poderão ser acomodadas através de novas alterações orçamentais, esta situação evidencia uma dependência excessiva de sucessivos ajustamentos ao longo do ano e levanta dúvidas quanto à robustez do planeamento orçamental.”.





RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta DRH n.º 145/2026, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2º GRAU”, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 7 de setembro de 2026, e considerando:

1. Que, na sequência da publicação e entrada em vigor das novas “Estruturas Nuclear e Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro”, no Diário da República n.º 140, Série II, Parte H, sob o Aviso n.º 18277 /2026/2, no passado dia 22 de julho de 2026, após aprovação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 18 de junho de 2026 e da sua aprovação, em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2026, atento o princípio da continuidade dos serviços públicos e a necessidade de assegurar a prossecução das atividades das unidades orgânicas, com a regularidade, eficácia e eficiência que se impõe, foram por mim designados Técnicos Superiores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão, em regime de substituição, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação em vigor;

2. A criação de novas Unidades Orgânicas (Divisões), bem como a intenção e compromisso já assumidos sobre o provimento dos cargos dirigentes de 1.º grau - Diretores de Departamento;

3. Nessa medida, verifica-se a necessidade de se proceder ao recrutamento e seleção dos respetivos cargos dirigentes, através da abertura de procedimentos concursais com vista à designação, em regime de comissão de serviço, dos candidatos que reunirem as melhores condições para o exercício desses cargos;

4. Que, nos termos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 13.º, da citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que o júri de recrutamento deve ser designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, nos seguintes termos:

- O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;

- Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Face ao exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Domingues Santos, Pedro Correia de Almeida e Diogo Soares Machado e as abstenções dos Senhores Vereadores Paula Urbano Antunes, Rui Castilho Dias, Leonardo Oliveira Costa e Maria Isabel Lopes Vila-Chã:

1. Aprovar a seguinte proposta de constituição de Júri para os procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau:



I. Júri para os Cargos Dirigentes de 1.º Grau – Diretores de Departamento: Presidente - Pedro Manuel Correia de Almeida; 1.º Vogal - Mário Luís Dias Forte Pelaio; 2.º Vogal - João Maria Pinheiro Moraes Palmeiro; 1.º Suplente - Rui Marques Vieira;

II. Júri para os Cargos Dirigentes de 2.º Grau – Chefes de Divisão: Presidente - Pedro Manuel Correia de Almeida; 1.º Vogal - Mário Luís Dias Forte Pelaio; 2.º Vogal - João Maria Pinheiro Moraes Palmeiro; 1.º Suplente - Rui Marques Vieira.

2. Aprovar a abertura de procedimentos concursais para recrutamento e seleção dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, que a seguir se discriminam:

- Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG);
- Diretor do Departamento de Ambiente, Mobilidade e Urbanismo (DAMU);
- Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social e Económico (DDSE);
- Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais (DAPAE);
- Chefe da Divisão de Apoio Jurídico (DAJ);
- Chefe da Divisão de Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização (DPMF);
- Chefe da Divisão de Administração Financeira (DAF);
- Chefe da Divisão de Recursos Humanos (DRH);
- Chefe da Divisão de Serviços Urbanos (DSU);
- Chefe da Divisão de Compras e Património (DCP);
- Chefe da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI);
- Chefe da Divisão de Qualidade e Transição Digital (DQTD);
- Chefe da Divisão de Planeamento e Coesão Territorial (DPCT);
- Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Sustentabilidade (DAES);
- Chefe da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
- Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes (DMT);
- Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM);
- Chefe da Divisão de Planeamento de Manutenção de Equipamentos Municipais (DPMEM);
- Chefe da Divisão de Cultura (DC);
- Chefe da Divisão de Desporto e Saúde (DDS);
- Chefe da Divisão de Educação e Cidadania (DEC);
- Chefe da Divisão de Ação Social (DAS);
- Chefe da Divisão de Economia, Inovação e Turismo (DEIT);
- Diretor do Museu de Aveiro I equiparado a Chefe de Divisão.

3. Submeter a proposta de constituição de Júri, relativo aos supra indicados procedimentos concursais de recrutamento e seleção dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.



RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta DRH n.º 146/2026, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, intitulada “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS 2026 – CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO – ASSISTENTES OPERACIONAIS – ÁREA DA EDUCAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Almeida, a 7 de setembro de 2026, e considerando que:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretizou o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da educação, cabe à Câmara Municipal de Aveiro assegurar a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino da rede pública;

2. Para garantir o cumprimento dos rácios definidos pelo Ministério de Educação, bem como outras necessidades permanentes extra rácio identificadas pelos nossos serviços, se concluiu recentemente um procedimento concursal comum para recrutamento de Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, criando-se uma reserva interna de recrutamento válida até janeiro de 2028;

3. Não obstante esta reserva de recrutamento nos permitir assegurar as necessidades permanentes das nossas escolas, não se revela adequada, nem comportável em termos de mapa de pessoal, para assegurar as frequentes ausências de trabalhadores da Educação, na sua maioria por motivos de doença;

4. Nesta perspetiva, no mapa de pessoal para 2026, oportunamente aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, estão previstos 10 postos de trabalho para *“A contratação de Assistentes Operacionais para a área de Educação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto (CTTRI), tendo em vista a satisfação de necessidades temporárias na área da Educação, nomeadamente assegurar as substituições das baixas por tempo prolongado, para garantir o normal funcionamento das Escolas com a qualidade e segurança que se impõem.”*;

5. Está assegurada a devida dotação orçamental e cabimento para os referidos recrutamentos.

Considerando, ainda, que, internamente, não existe nenhuma reserva interna de recrutamento para o vínculo aqui em causa (CTTRI) e que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para os respetivos Municípios, de entre os quais, o de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade:

a) Aprovar a abertura de procedimento concursal para a contratação de 7 postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional - Área de Educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto;

b) Que, atento o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados em vigor (MARA), o recrutamento seja feito de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho n.º 40/2026, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E

SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2026” – Procedimento por Ajuste Direto ao abrigo de critérios materiais», subscrito pelo Sr. Vice-Presidente, a 31 de agosto de 2026, e considerando que:

A. No cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, nomeadamente no seu artigo 35.º, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da Educação, é da responsabilidade do Município a disponibilização do serviço de refeições escolares a todos os Estabelecimentos da Rede Pública de Educação e Ensino do Concelho de Aveiro, desde a Educação Pré-Escolar ao Ensino Secundário;

B. Ademais, consagra a Lei de Bases do Sistema Educativo que os serviços de ação social escolar se traduzem num conjunto diversificado de ações, das quais se destacam a comparticipação em refeições e serviços de cantina (conforme n.º 2, do artigo 30.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual);

C. Assim, um dos apoios a prestar em matéria de alimentação, no âmbito da ação social escolar, é o “*fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados*”, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 12.º e alínea b), do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual;

D. A 31 de julho de 2026, terminou o prazo de vigência do contrato para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA O ANO LETIVO 2023/2024, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR ANOS LETIVOS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES”, outorgado entre o Município de Aveiro e o cocontratante “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTE E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, a 25 de julho de 2023, na sequência do Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 07/23 (doc. 1 anexo ao despacho);

E. Neste quadro, é imperiosa a necessidade de contratar os serviços de fornecimento de refeições escolares, por ausência de recursos no Município de Aveiro, para os anos letivos subsequentes.

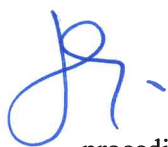
Posto isto, temos:

F. Por deliberação do Executivo, tomada na sua reunião de 23 de abril de 2026, foi autorizada a abertura de Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 05/26, para a execução dos serviços ora em análise, para os anos letivos de 2026/2027 e 2027/2028, com o preço base de 8.253.474,45€ (oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme doc. 2 anexo ao despacho e para o qual se remete para melhor esclarecimento;

G. Em sequência, foi o procedimento, publicitado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia a 5 de maio de 2026 e, ainda, disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública – acinGov, na mesma data, com apresentação de propostas até 3 de junho de 2026;

H. Após análise das propostas apresentadas, 5 (cinco), foi elaborada pelo Júri do procedimento a Ata n.º I – RELATÓRIO PRELIMINAR, que aqui se dá por integralmente reproduzida para melhor entendimento e se anexa ao despacho como doc. 3;

I. Ao abrigo do direito de audiência prévia, veio o concorrente “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTE E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, apresentar pronúncia, a qual foi devidamente analisada pelo Júri do



procedimento, concluindo este pela modificação das conclusões da Ata n.º I - Relatório Preliminar, resultando na alteração da ordenação das propostas, conforme Ata n.º II – ANÁLISE E DECISÃO DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELOS CONCORRENTES N.º 1 - “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTE E ALIMENTAÇÃO, S.A.” e 2.º RELATÓRIO PRELIMINAR, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos, e se anexa ao despacho como doc. 4;

J. A 21 de agosto de 2026, foram todos os concorrentes notificados da nova audiência prévia, com prazo de pronúncia até às 23h59m do dia 28 de agosto de 2026 (doc. 5 anexo ao despacho).

Acontece (que):

K. Se verifica a impossibilidade absoluta do Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 05/26, produzir todos seus efeitos à data de 1 de setembro de 2026, por à data atual, e em resultado de vicissitudes externas à entidade adjudicante, o mesmo não se encontrar adjudicado;

L. Se mantém a necessidade urgente dos serviços ora em análise, conforme informação técnica n.º 02/2026, da Divisão de Educação e Cidadania, subscrita pela Chefe da Divisão, em regime de substituição, Dr.ª Darlene Ávila, anexa ao despacho como doc. 6, para a qual se remete para melhor compreensão, sendo proposta a abertura de procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo de critério material, para a execução das prestações no período compreendido entre 1 de setembro e 31 de outubro de 2026, até ao montante de 832.975,98€ (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco euros, e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

M. Para o efeito, leia-se cálculo do montante a considerar nos termos do Considerando anterior, observou-se o n.º de refeições estimadas e o n.º de dias letivos multiplicados pelos preços unitários, por tipologia, praticados no ano de 2026 pelo cocontratante do Procedimento por Concurso Público n.º 07/23, conforme doc. 1 anexo ao despacho, e nos termos do quadro seguinte:

Ano Letivo	Meses	Tipologia de Serviço (dias letivos)	Totais refeições estimado	Preços Unitários
2026/2027	setembro	(12) EPE e 1CEB (13)	74639	3,35€
		(13) 2/3CEB e ES (13)	29392	3,15€
	outubro	(21) EPE e 1CEB (21)	73826	3,35€
		(21) 2/3CEB e ES (21)	77154	3,15€

N. Para tanto, foi considerado o prazo de 2 meses (set/out) como prazo previsível para obtenção de pronúncia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, ao contrato a outorgar na sequência do Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 05/26, atento o explicitado nos Considerandos F. a J.;

O. Face à urgência aqui demonstrada, foi solicitada informação à “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTE E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, cocontratante no CPI n.º 07/23, conforme doc. 1 anexo ao despacho, sobre a possível viabilidade de efetuarem os serviços necessários, objeto do procedimento que aqui se pretende, a partir do dia 1 de setembro de 2026, pelos preços unitários constantes da sua proposta ref.ª TVLS-CPN-EL-255/2023, datada de 11 de junho de 2023, atualizados em janeiro de 2026;



P. Por resposta, fomos informados da sua disponibilidade em assegurar os serviços a partir do dia 1 de setembro de 2026, conforme doc. 7 anexo ao despacho, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do CPI n.º 07/23 e nos termos da sua proposta apresentada.

Mais, considerando (que):

Q. A oferta deste serviço se mostra de importância capital desde logo pela dimensão dos destinatários; tendo por base os dados relativos ao ano letivo de 2025/2026, podemos afirmar que este serviço se destina ao universo de alunos do Município, a frequentar estabelecimentos de educação e ensino desde o pré-escolar ao ensino secundário, com uma média diária de 6.727 alunos;

R. Ademais, é necessário enquadrá-lo no contexto socioeconómico que vivemos, verificando-se que estes serviços têm vindo a ser cada vez mais procurados pelos Encarregados de Educação, desde logo dos Alunos beneficiários do Escalão A (cerca de 13%), em que lhes é garantida a isenção do pagamento da refeição, sendo esta integralmente suportada pelo Município, aos Alunos beneficiários de Escalão B (cerca de 12%), que beneficiem de 50% de redução no pagamento do valor definido para refeições escolares, sendo o restante valor suportado pelo Município de Aveiro, até aos Alunos, que não subsidiados, dispõem de um valor por refeição de 1,46€, que não comporta o real custo do serviço, atendendo a que para além do custo da matéria prima alimentar e não alimentar acresce o valor da mão de obra e o custo com o transporte;

S. O serviço prestado pelo Município, através do fornecimento diário de refeições a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 3 e os 18 anos, permite suprir carências nutricionais uma vez que é assegurada uma refeição completa e variada, contribuindo, assim, para uma alimentação mais saudável e equilibrada, que se entende como vital nestas etapas de crescimento que são a Infância e a Adolescência;

T. Não menos importante, nestes serviços temos o refeitório como espaço educativo promotor de saúde e bem-estar, e ainda de convívio entre os Alunos, com o intuito de promover a igualdade e o sucesso educativo, no âmbito da escolaridade obrigatória;

U. Neste contexto, o Município de Aveiro, no respeito pelas suas atribuições (mormente no que respeita à educação), e em cumprimento pelo princípio da prossecução do interesse público, reconhece que a aquisição da prestação de serviços de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino, mediante procedimento concursal, é o meio necessário para atingir o resultado pretendido, ou seja, garantir uma imprescindível, completa e variada refeição a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos escolares do concelho de Aveiro.

Verifica-se, nos presentes termos:

V. E de harmonia com o disposto no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, que a decisão de contratar se encontra devidamente fundamentada nos pontos antecedentes;

W. E de acordo com o proposto na informação técnica n.º 02/2026, da Divisão de Educação e Cidadania, subscrita pela Dr.ª Darlene Ávila, Chefe da Divisão de Educação e Cidadania, em regime de substituição, anexa ao despacho como doc. 6, ser possível a escolha de procedimento por ajuste direto ao abrigo do critério material

previsto no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP, para formação de contratos de qualquer valor, por se encontrarem reunidos os seguintes pressupostos, que se interligam entre si:

i. Ser na medida do estritamente necessário - conforme melhor explanado nos Considerando anteriores, o fornecimento de refeições escolares é deveras necessário à Comunidade Educativa, dado que visa assegurar uma refeição completa, equilibrada e adequada nutricionalmente a todos os alunos, com o intuito de promover a igualdade no acesso, de acordo com as suas necessidades específicas, contribuindo para uma progressiva capacitação e sucesso educativo;

ii. Urgência imperiosa - é necessário e urgente assegurar o fornecimento das refeições escolares em refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino, em média a 6.727 alunos/dia (dados do ano letivo transato), representando um serviço essencial à Comunidade Educativa, nomeadamente as refeições fornecidas a alunos subsidiados com Escalão A e B, a partir do dia 1 de setembro de 2026;

iii. Circunstâncias imprevisíveis - decorre dos factos atrás mencionados, nomeadamente, das circunstâncias imprevistas verificadas no decorrer das fases procedimentais, apresentação de pronúncia no âmbito do direito de audiência prévia;

iv. Não pudessem ser cumpridos os prazos exigidos para a realização de concurso público internacional - atento o preço base de 832.975,98€, calculado com base nos preços unitários constantes da proposta adjudicada no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 07/23, atualizados a janeiro de 2026, para o prazo de 2 meses - setembro/outubro de 2026, a contratação, ao abrigo do CCP, seria mediante procedimento por Concurso Público Internacional, que obriga ao prazo mínimo de apresentação de propostas de 30 (trinta) dias seguidos, ao qual acrescem todos os demais prazos decorrentes da formalização do procedimento, e que resultaria na impossibilidade de produção de efeitos a 1 de setembro de 2026, como se pretende;

v. Que as circunstâncias invocadas não fossem, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante - considerando que o Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 05/26, aberto por deliberação do Executivo Municipal de 23 de abril de 2026, e publicitado no Diário da República, Jornal Oficial da União Europeia e na Plataforma Eletrónica acinGov a 5 de maio de 2026, não era espectável, a qualquer entidade diligente, que à data atual o contrato ainda não tivesse sido outorgado.

X. Não é compatível com o procedimento por ajuste direto ao abrigo de critério material, aqui proposto, a adoção de lotes, nos termos do disposto no artigo 46.º-A do CCP;

Y. Ao abrigo do disposto no artigo 47.º do CCP, o valor base aqui considerado para a execução dos serviços ora em análise é de até 832.975,98€ (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco euros, e noventa e oito cêntimos), para os meses de setembro e outubro de 2026, conforme Considerandos L. e M. do presente despacho;

Considerando, finalmente, que a despesa no valor de 941.262,86€, prevista para o presente procedimento, se encontra inscrita nas “Grandes Opções do Plano e Orçamento 2026”, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 30 de janeiro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 20 de janeiro de 2026, para o exercício de 2026, Classificação Orgânica: 02, Económica: 020105, GOP: 02_212_2018/5006_Acc. 3 - Refeições Escolares, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do

disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 31 de agosto de 2026, que determinou:

1. A realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 832.975,98€ (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a abertura e respetiva adjudicação, ao abrigo de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP, para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2026”, até ao preço contratual de 832.975,98€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao cocontratante do Procedimento por Concurso Público n.º 07/23 - GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., cujos preços unitários por refeição, em função da sua tipologia, são os contantes da proposta apresentada ao referido procedimento, atualizados em janeiro de 2026, melhor explicitados nos Considerandos L. e M. do despacho, com início de produção de efeitos a 1 de setembro de 2026, com obediência do disposto no Caderno de Encargos e respetivo anexos do referido Procedimento por Concurso Público n.º 07/23;

3. Dispensar a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 95.º do CCP, por a execução dos serviços, ora em análise, ter carácter de urgência imperiosa, resultante de acontecimentos imprevisíveis;

4. Autorizar os registos contabilísticos, considerando a existência de fundos disponíveis à data.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 34/2026, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «Retificação do número de Parcelas – “CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO-ÁGUEDA (ERAA)”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2026, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho de 2026, foi aprovada a aquisição, por via do direito privado e por acordo amigável, de diversas parcelas, conforme doc. 1 anexo à proposta, cujos proprietários e demais interessados aceitaram os valores indemnizatórios constantes do projeto de expropriações; foi ainda aprovado o teor da Cláusula a constar nas escrituras a realizar com os proprietários das Parcelas P093A e P093A1, conforme Certidão n.º 81 - AGOSTO/2026, anexa à proposta como doc. 2; nestes termos, e aquando da organização dos processos, para efeitos de celebração das respetivas escrituras de compra e venda, em Notário, verificou-se a existência de um erro de escrita no que se refere à identificação das Parcelas “P093A” e “P093A1”; assim, onde se lê “P093A” deveria ler-se “P095A”, e onde se lê “P093A1” deveria ler-se “P095A1”, mantendo-se todos os demais Considerandos da Proposta n.º 030/2026, conforme doc. 3 que se anexa e que deu origem à emissão da referida Certidão n.º 81 - AGOSTO/2026, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, retificar, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do



Código do Procedimento Administrativo, o teor da deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho de 2026, na qual, por lapso de escrita na Proposta de Deliberação n.º 030/2026, no que se refere à identificação de parcelas, onde se lê: “P093A” e “P093A1”, deve ler-se: “P095A” e “P095A1”.

AMBIENTE, ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

No seguimento da proposta n.º 1/DAES/2026, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Sustentabilidade, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de agosto de 2026, intitulada «Correção do Mapa de Compromissos Plurianuais para a prorrogação dos contratos de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” (INCLUINDO A ADENDA E O ACORDO DE MODIFICAÇÃO A ESTE CONTRATO) E “RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA (PAP) DE BIORRESÍDUOS NO SETOR NÃO DOMÉSTICO E RESPECTIVA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL”», e considerando que:

A) O serviço de gestão de resíduos urbanos e limpeza urbana é um serviço público essencial que não pode ser descontinuado, de acordo com a Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, porque a sua interrupção gera riscos imediatos e graves para a saúde pública, o ambiente e o funcionamento das sociedades; a justificação para a sua natureza contínua e essencial baseia-se nos seguintes pontos principais:

- proteção da saúde pública - a acumulação de resíduos urbanos nas ruas atrai vetores de doenças (ratos, insetos), provoca odores insuportáveis e favorece a contaminação de solos e águas subterrâneas (lixiviados); a sua remoção é uma barreira sanitária indispensável;

- prevenção de impactos ambientais - a falta de recolha e tratamento adequado dos resíduos urbanos resulta em contaminação direta do meio ambiente; a gestão adequada assegura a valorização, reciclagem e eliminação segura, evitando a contaminação de ecossistemas;

- caráter estrutural e contínuo - ao contrário de outros serviços, a produção de resíduos urbanos é contínua e inevitável; a recolha e o transporte não podem ser descontinuados sem causar uma crise sanitária rápida, especialmente em áreas urbanas;

- segurança e higiene urbana - a limpeza urbana pública é essencial para garantir condições de salubridade, qualidade de vida e a funcionalidade das cidades;

- responsabilidade legal - é um serviço de “reserva” dos sistemas municipais ou multimunicipais, o que significa que o Estado (através dos municípios) tem a obrigação de garantir a sua prestação contínua.

B) A gestão de resíduos é um pilar da sustentabilidade e da segurança comunitária, sendo um serviço estrutural cuja interrupção prejudicaria diretamente a qualidade de vida, a saúde pública e o futuro do ambiente; assim, trata-se de um serviço inadiável e é urgente garantir a continuidade da prestação destes serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana;

C) Atualmente, está-se a ultimar a proposta de abertura de um procedimento de concurso público limitado por prévia qualificação com publicidade internacional para a prestação de serviços de “Recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, gestão do Ecocentro Municipal e limpeza urbana no concelho de Aveiro”, com prazo de execução de 8 anos; prevê-se o lançamento desse procedimento durante setembro ou outubro de 2026,



após a aprovação da correção do preço base no Mapa de Compromissos Plurianual na sessão de Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2026, e prevê-se o início da execução do novo contrato a celebrar a 1 de abril de 2027, após Visto do Tribunal de Contas; todos os serviços contidos nos contratos em vigor com a Veolia Portugal, SA serão juntos neste único procedimento concursal, ganhando-se economia de escala (redução do custo médio por unidade à medida que o volume de serviços aumenta, diluindo os custos fixos, tais como viaturas, equipamentos e salários fixos, por um número maior de serviços);

D) O lançamento deste novo concurso público sofreu atrasos objetivos na sua preparação e formulação das peças, dado que existiu a necessidade de reformular integralmente os pressupostos deste novo concurso internacional, face ao concurso adjudicado pelo Município de Aveiro em 2018, e o preço base –, mantendo-se a necessidade de assegurar, sem qualquer interrupção, a prestação deste serviço público essencial; assim, o processo de lançamento do novo concurso, dada a sua complexidade técnica, consumiu tempo considerável e inviabilizou o lançamento do novo procedimento concorrencial com antecedência suficiente para que o contrato resultante produza efeitos a partir de 1 de outubro de 2026.

Considerando, também, que a 1 de outubro de 2026 cessarão os efeitos dos diversos contratos celebrados entre o Município de Aveiro e a Veolia Portugal, S.A, anexos à proposta, nomeadamente:

a) Contrato n.º 119/2018 – Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos a destino final e limpeza urbana (contrato inicial);

b) Contrato n.º 576/2018 – Adenda ao contrato para aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos a destino final e limpeza urbana;

c) Contrato n.º 98/2019 – Acordo de modificação ao contrato de “Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos a destino final e limpeza urbana”;

d) Contrato para “Recolha seletiva porta-a-porta (PaP) de biorresíduos no setor não doméstico e respetiva campanha de sensibilização e educação ambiental” (ajuste direto no âmbito do contrato inicial).

Considerando, ainda, que para dar continuidade a este serviço público essencial, por razões de interesse público supra expostas, propõe-se a correção do Mapa de Compromissos Plurianual para se poder concretizar a prorrogação dos contratos de prestação de serviços mencionados nesta informação, conforme a alínea c), do artigo 312.º do CCP, com o preço base global de 1.738.956,72€ (um milhão setecentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), nos mesmos termos em que foram celebrados, i.e. com os mesmos serviços e com os mesmos preços unitários em vigor, com prazo de execução de 1 de outubro de 2026 até à entrada em vigor do contrato a celebrar no âmbito do concurso público por prévia qualificação, sem exceder o prazo de 365 dias, que cessará a sua vigência quando forem faturados serviços em valor correspondente ao preço base global fixado; assim, trata-se de uma modificação objetiva, excecional e transitória dos contratos, exclusivamente destinada a assegurar a continuidade do serviço até à entrada em vigor do novo contrato, com um limite máximo absoluto de 12 meses e cessação automática logo que o novo adjudicatário inicie a execução; pretende-se garantir que a prorrogação respeita os limites financeiros e temporais estipulados para evitar violação das regras da contratação pública, recorrendo-se ao mesmo prestador de serviços que tem prestado estes serviços ao Município de Aveiro nos últimos 8 anos, a empresa Veolia



Portugal, SA, e que dispõe de viaturas, equipamentos e mão-de-obra disponíveis para poder assegurar a continuidade do serviço a partir de 1 de outubro de 2026; tratando-se de uma prorrogação, haverá uma atualização de preços unitários durante os 365 dias da prorrogação que se processará nos mesmos termos da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos do contrato inicial, a saber: “Os preços unitários serão atualizados no início de cada ano civil, a iniciar no ano seguinte ao do início da prestação de serviços, de acordo com a taxa média anual da inflação do ano anterior, determinada pelo índice de preços no consumidor (IPC), publicado pelo INE - Instituto Nacional de Estatística, sempre que os mesmos sofram alterações em função das oscilações do mercado, e mediante notificação do prestador de serviços à entidade adjudicante da nova tabela de preços com a respetiva justificação, no prazo prévio de 30 dias da sua aplicação.”; efetuou-se o cálculo do preço base global para esta prorrogação (conforme anexo à proposta), estimando-se que as quantidades anuais de resíduos urbanos indiferenciados e de biorresíduos se manterão ao longo do contrato e considerou-se um Índice Harmonizado de Preços ao Consumidor (IHPC) de 3,1% para o ano de 2027 (previsão do Banco de Portugal); assim, o preço base global da prorrogação destes contratos é de 1.738.956,72€ (um milhão setecentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor de 6%, para o período total máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

	Rubrica orçamental	ANO 2026 (€, com IVA a 6%)	ANO 2027 (€, com IVA a 6%)	SALDO DISPONÍVEL EM 2026, a 17/08/2026
Prorrogação do contrato inicial, adenda ao contrato inicial, acordo de modificação ao contrato inicial e Ajuste Direto para recolha seletiva PaP de biorresíduos.	Orçamento funcional, orgânica 02, classificação económica 02022501 - Recolha e Tratamento de Resíduos S. Urbanos	588 314,56 €	1 254 979,56 €	1 319 371,38 €

Considerando, finalmente, que esta despesa da prorrogação do contrato tem cabimento no orçamento funcional de 2026, mas o Mapa dos Compromissos Plurianuais, aprovado com o orçamento de 2026, não previu esta prorrogação do contrato que abrange os anos de 2026 e 2027 e, deste modo, para permitir a concretização desta prorrogação do contrato, propõe-se efetuar uma correção ao Mapa de Compromissos Plurianuais adicionando a “Prorrogação do contrato inicial, adenda ao contrato inicial, acordo de modificação ao contrato inicial e Ajuste Direto para recolha seletiva PaP de biorresíduos”, com o valor de 588.314,56€ no ano de 2026 e 1.254.979,56€ no ano de 2027, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a correção ao Mapa de Compromissos Plurianuais para a prorrogação dos contratos de “Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos a destino final e limpeza urbana” (incluindo a adenda e o acordo de modificação a este contrato) e “Recolha seletiva porta-a-porta (PaP) de biorresíduos no setor não doméstico e respetiva





campanha de sensibilização e educação ambiental”, conforme melhor identificado na tabela inserida na proposta, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

OBRAS MUNICIPAIS

No seguimento da proposta n.º 002/2026, elaborada pela Divisão de Obras Municipais, intitulada «“EXPANSÃO NORTE DO CANAL DE S. ROQUE” – Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2026, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 100, Fl. 26, de 11 de junho de 2025, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 270 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.937.354,41€ (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra teve visto do tribunal de contas a 20 de agosto de 2025, foi consignada no dia 25 de agosto de 2025, e teve a notificação da aprovação do DPSS a 7 de outubro de 2025;

3. A previsão para conclusão da obra é a 7 de junho de 2026;

4. A empreitada esteve suspensa durante 54 dias, entre 21 de janeiro de 2026 até 15 de março de 2026; o motivo desta suspensão foi o elevado grau de saturação dos solos (devido ao intenso período de precipitação que se viveu à data), não permitindo a continuação dos trabalhos de escavação; após esta suspensão, o prazo para a execução da empreitada é até 31 de agosto de 2026;

5. A 29 de julho de 2026, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 30 de outubro de 2026, que corresponde a 60 dias seguidos, com alteração do plano de execução, pedido esse aceite pelo dono de obra;

6. O objetivo desta empreitada é a expansão norte do Canal de S. Roque, criando um espaço lúdico e aumentando a capacidade de armazenamento de água na ria de Aveiro.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 132/DOM/OM/2026, de 13 de agosto de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Arq. Emília Lima, datado de 13 de agosto de 2026, nomeada em regime de substituição da Chefe da Divisão de Obras Municipais, foi dado a conhecer que:

7. Os Trabalhos Complementares n.º 1 justificam-se com base nos seguintes acontecimentos: a alimentação elétrica da comporta norte é feita, atualmente, através de um cabo submerso; esse cabo localiza-se na zona de interligação da ria com a expansão norte do canal; existe um estudo a decorrer pela E-redes para verificação do traçado do cabo; o cabo poderá continuar no mesmo sítio, subaquaticamente, ou, por outro lado, poderá percorrer todo o perímetro do novo lago; independentemente do resultado desse estudo, será benéfico que se deixem infraestruturas em todo o perímetro do lago, permitindo, de futuro, que exista uma alimentação elétrica para futuros eventos que se venham a realizar no local; em projeto está previsto a passagem (em vala) de





tubo d63, para futura alimentação da iluminação pública, não prevendo qualquer outro tipo de infraestrutura elétrica;

8. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.º 1, a entidade executante propõe prazo de execução adicional de 10 dias, alterando a data de conclusão da empreitada para o dia 9 de novembro de 2026 (em caso de aprovação da prorrogação de prazo n.º 1);

9. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Confirma-se que a execução do trabalho complementar, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento ao desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução do mencionado trabalho;

11. Nos termos do disposto no n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares existentes e propostos nesta empreitada, até à data, totalizam o valor de 15.944,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 0,82%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

12. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas apresentadas; de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de agosto de 2026, exarado na informação técnica n.º 132/DOM/OM/2026, anexa à proposta, que determinou:

a) A execução dos Trabalhos Complementares n.º 1, no valor total de 15.944,00€ (quinze mil, novecentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º CCP, com prazo de execução adicional de 10 dias;

b) A realização da despesa e respetivo registo de compromisso à empresa “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”;

c) Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.



OBRAS MUNICIPAIS

No seguimento da proposta n.º 003/2026, elaborada pela Divisão de Obras Municipais, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MERCADO DE SANTIAGO” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de setembro de 2026, e considerando que:

1. Através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2023, foi adjudicado à entidade TREE CIVIL, pelo contrato exarado no Lv.º 83, fl. 46, de 3 de junho de 2024, a execução da referida empreitada, no valor de 2.396.903,27€ (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e três euros e vinte sete centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 365 dias;

2. A obra foi consignada a 9 de setembro de 2024 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) foi aprovado no dia 7 de outubro de 2024, sendo o prazo de execução da obra até 9 de setembro de 2025;

3. A empreitada esteve suspensa de 4 de dezembro de 2025 a 4 de maio de 2026;

4. Na sequência do 2.º adicional ao contrato, o prazo de execução da empreitada foi prorrogado por 120 dias, até 9 de junho de 2026;

5. No âmbito do 4.º e 5.º adicional ao contrato, o prazo de execução da empreitada foi prorrogado por 30 dias, até 9 de julho de 2026;

6. No seguimento do 6.º e 7.º adicional ao contrato, o prazo de execução da empreitada foi prorrogado por 45 dias, até 23 de agosto de 2026.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 134A/DOM/OM/2026, de 17 de agosto de 2026, anexa à proposta, foi dado a conhecer que:

7. A 14 de agosto de 2026, veio a empresa adjudicatária solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, num total de 180 dias, até 19 de fevereiro de 2027;

8. A empresa justifica o pedido com base nos seguintes fundamentos: existência de lojas no piso 1, ainda com ocupação; ocupação dos espaços de armazenamento e a existência de arcas em funcionamento, ao nível do mercado; indefinições a nível de projetos elétricos, AVAC, SCIE, serralharias, etc.;

9. À data, a percentagem dos trabalhos executados perfaz 17,2% do valor de contrato inicial; a percentagem dos trabalhos executados sobe para 27,9%, considerando o valor global da empreitada contratada (incluindo os adicionais);

10. Os constrangimentos descritos pela TREE CIVIL não impediriam a execução de diversos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, tais como: trabalhos de remodelação das instalações sanitárias, alvenarias exteriores e algumas alvenarias interiores ao nível do piso 0 (mercado), revestimentos de pisos, em algumas zonas já encerradas ao público no piso 0, circuitos elétricos e de telecomunicações; a empresa não efetuou trabalhos em simultâneo, enquanto decorriam alguns dos trabalhos complementares; como exemplo, enquanto decorriam os trabalhos de reparação na cave, existiam frentes de trabalho disponíveis no piso do mercado e no piso das lojas; a quantidade de mão de obra presente em obra foi sempre diminuta; geralmente só estava em

obra a equipa referente a uma dada especialidade ou trabalhos, podendo coexistir equipas de outras especialidades a trabalhar em simultâneo;

11. Em função do exposto, estima-se que a percentagem de trabalhos globais, que já poderiam estar executados nesta empreitada, poderia ascender a pelo menos 40% do valor dos trabalhos globais;

12. À data, permanecem na execução das alvenarias interiores e exteriores, faltando executar os rebocos, pinturas, vãos envidraçados, a conclusão das instalações sanitárias, da rede elétrica, AVAC, e demais trabalhos de interior no piso 1;

13. O Plano de trabalhos propostos limita-se a indicar os prazos de execução para as diversas fases inicialmente definidas, não indicando cronologicamente qualquer tipo de trabalho a executar; faltando faturar cerca de 73% dos trabalhos do contrato inicial (deduzida a supressão de trabalhos) e mesmo sem a discriminação simplificada dos trabalhos a realizar, parece aceitável o prazo proposto;

14. Neste quadro, poderá o Dono de Obra optar por uma das seguintes opções:

a. Deferimento da prorrogação de prazo legal solicitada, até 19 de fevereiro de 2027, com alteração do plano de pagamentos, conforme o n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

b. Deferimento da prorrogação de prazo solicitada, até 19 de fevereiro de 2027, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

c. A definição de uma nova data para a conclusão dos trabalhos;

d. Indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, em valor correspondente a 1 % (um por mil) do preço contratual inicial, por cada dia de atraso (2.396,90€/dia de atraso), a partir do dia 24 de agosto de 2027, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Face ao acima exposto, e de forma a não se prejudicar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de agosto de 2026, exarado na informação técnica n.º 134A/DOM/OM/2026, de 17 de agosto de 2026, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de dezembro de 2026.

OBRAS MUNICIPAIS

No seguimento da proposta n.º 001/2026, elaborada pela Divisão de Obras Municipais, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO - NOVO CONCURSO” - Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2026, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 99, Fls. 02-06, de 13 de maio de 2025, entre o Município e a empresa adjudicatária, TREE CIVIL, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento

do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 3.069.958,56€ (três milhões, sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra foi consignada no dia 2 de junho de 2025, e teve a notificação da aprovação do DPSS a 2 de junho de 2025;

3. A previsão para conclusão da obra é a 25 de junho de 2026;

4. A 23 de junho de 2026, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de julho de 2026, que corresponde a 37 dias seguidos, com alteração do plano de execução, que foi autorizada a 29 de junho de 2026.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 122A/DOM/OM/2026, de 22 de julho de 2026, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Obras Municipais, Arq.^a Catarina Pereira, na mesma data, foi dado a conhecer que:

5. A 21 de julho de 2026, a empresa adjudicatária solicitou nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 15 de agosto de 2026, que corresponde a 15 dias seguidos, com alteração do plano de execução;

6. Conforme pedido enviado pela entidade executante, anexo à proposta, esta prorrogação do prazo justifica-se com fenómenos meteorológicos adversos, nomeadamente as tempestades “Francis”, “Goretti”, “Ingrid”, “Joseph” e “Kristen”, com a crise no fornecimento e escassez de materiais específicos e com alguns condicionamentos que resultaram em trabalhos complementares cuja formalização se aguarda;

7. Reconhece-se o esforço do empreiteiro para recuperar o atraso dos trabalhos, conforme referido no ponto anterior, através do reforço de equipas;

8. Em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, que correspondem a 15,85% do valor da empreitada, nomeadamente, instalação de mobiliário, acabamentos interiores, arranjos exteriores e arranque e ensaio dos sistemas e equipamentos, poderá o Município optar por uma das seguintes opções:

a) Indeferir o presente pedido de prorrogação de prazo, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 3.069,96€, por cada dia em atraso;

b) Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, em 15 dias, até 15 de agosto de 2026, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Considerando, finalmente, que a modificação objetiva do contrato, por força da prorrogação do prazo de execução da empreitada, não está sujeita a contrato escrito por se considerar um ato administrativo do contraente público, ao abrigo da alínea c), do artigo 311.º, e da alínea c), do artigo 312.º, ambos do CCP, e de forma a não se prejudicar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de julho de 2026, exarado na informação técnica n.º 122A/DOM/OM/2026, de 22 de julho de 2026, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de



execução da empreitada, em 15 dias, até dia 15 de agosto de 2026, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 3178/2024, em nome de “MICHAEL DE VASCONCELOS DOS SANTOS”, e considerando que: o referido processo refere-se ao pedido de licenciamento de alterações e ampliação de moradia unifamiliar; o licenciamento foi aprovado por despacho datado de 24 de junho de 2025, tendo o requerente sido notificado, através do ofício n.º 13490, de 24 de junho de 2025, para, no prazo de um ano, requerer a emissão da licença; até à presente data, não foi requerida a emissão da respetiva licença; considerando, ainda, que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, “2 - *A licença ou comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e), do n.º 2, e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística.*”, pelo que, em virtude do exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, com notificação ao requerente ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer por conveniente, e declarar a caducidade do licenciamento, decorrido o prazo da audiência prévia de 10 dias úteis a contar da notificação, caso não tenha sido apresentada qualquer pronúncia por parte do requerente.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 812/2025, em nome de “DUARTE ANTÓNIO DA CRUZ GOMES ALVES DA COSTA”, e considerando que: o referido processo refere-se ao pedido de alteração de uma operação de loteamento referente ao lote n.º 3 (destinado a habitação unifamiliar), do alvará de loteamento n.º 15/2019; a aprovação da solução urbanística foi deferida a 22 de abril de 2025, tendo o requerente sido notificado, através do ofício n.º 9066, de 24 de abril de 2025, para, no prazo de um ano, submeter a comunicação prévia para a realização das obras de urbanização; nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, “2 - *A licença ou comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a*

realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística.”; até à presente data, não foi dado cumprimento ao solicitado no ofício supracitado; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto no n.º 5, do referido artigo 71.º do RJUE. “5 - As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.”, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que seja manifestada oposição, sendo que, na falta de resposta, a deliberação torna-se efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para pronuncia em sede de audiência prévia.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 14/DMT/2026, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “IMPLEMENTAÇÃO DE REGIME DE SENTIDO ÚNICO NA RUA DA MAURÍCIA, ENTRE A RUA DO BURAGAL E A RUA JOÃO SIMÕES DE OLIVEIRA - FREGUESIA DE ARADAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de agosto de 2026, e considerando que: uma parte do talude junto à Rua da Maurícia ruiu, deixando a via de circulação em situação de instabilidade e falta de segurança para os utilizadores da via pública; a empreitada para resolução do problema do talude da Rua da Maurícia só terá o seu início previsto para o próximo mês de novembro; considerando, ainda, que se aproxima o início do ano letivo, prevendo-se um aumento de carga rodoviária na Rua da Maurícia, que dá acesso à EB 2/3 de Aradas, foi dado conhecimento ao Executivo da implementação de regime de sentido único na Rua da Maurícia, entre a Rua do Buragal e a Rua João Simões de Oliveira, na Freguesia de Aradas, conforme proposto na informação técnica n.º 757/DMT/2026, de 21 de agosto de 2026, anexa à proposta.

CULTURA

No seguimento da proposta n.º 13/2026, elaborada pela Divisão de Cultura, intitulada “DOAÇÃO DE PINTURAS DA ARTISTA NATÁLIA GROMICHO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2026, e considerando que: nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro implementa estratégias de preservação e de valorização da memória coletiva e de reforço da identidade local e de coesão social; a Câmara Municipal tutela os Museus de Aveiro que têm como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; nos termos do disposto no

artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, “a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro”; considerando, igualmente, que as obras que a artista pretende doar são obras de relevância no panorama da arte contemporânea portuguesa, cumprindo critérios de qualidade artística, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação das obras da artista Natália Gromicho, nomeadamente: Bandeira, Acrílico sobre tela, 100x100cm, 2020; Azulejo I e II, Acrílico sobre tela, 120x60cm, 2018; Cão, Acrílico sobre tela, 180x160cm, 2017; Noite estrelada, Acrílico sobre tela, 180x160cm, 2017; Ambiente ao entardecer, Acrílico sobre tela, 100x80cm, 2013, conforme melhor identificado nos documentos anexos à proposta, e aprovar a incorporação das mesmas nas coleções dos Museus de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro.

CULTURA

No seguimento da proposta n.º 14/2026, elaborada pela Divisão de Cultura, intitulada «“GRANDE ROTA DA RIA DE AVEIRO” – produção e entrega de folhetos», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de agosto de 2026, e considerando que: a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA constitui uma organização intermunicipal com reconhecida experiência na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, desenvolvendo a sua atividade em estreita articulação e parceria com os municípios que a integram; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, participando no desenvolvimento e implementação de projetos de interesse supramunicipal, entre os quais se inclui a Grande Rota da Ria de Aveiro (GRRA); a Grande Rota da Ria de Aveiro consiste num percurso de longa distância, com uma extensão total de cerca de 600 km, estruturado em três percursos independentes - GR57 (Percurso azul), GR58 (Percurso verde) e GR59 (Percurso dourado) - cada um com características, valências e identidade próprias, encontrando-se, contudo, articulados entre si e possibilitando a realização de atividades de pedestrianismo, cicloturismo e náutica; a GRRA constitui um importante recurso de valorização e promoção turística do território, permitindo a ligação entre o mar e a terra, e a descoberta da diversidade de habitats e dos valores naturais presentes na região da Ria de Aveiro, contribuindo para a promoção da biodiversidade, da fauna e da flora e, simultaneamente, para a promoção de estilos de vida ativos e sustentáveis; na sequência da elevada procura de informação relativa aos percursos da Grande Rota da Ria de Aveiro nas lojas de atendimento e informação turística do Município de Aveiro, foi comunicada à CIRA a necessidade de reposição dos respetivos materiais promocionais; no seguimento de pedidos semelhantes apresentados pelos restantes municípios da Região de Aveiro, a CIRA informou, através de comunicação, datada de 14 de novembro de 2025, anexa à proposta, que iria proceder à produção e distribuição de folhetos individuais relativos aos diferentes percursos da Grande Rota da Ria de Aveiro; no âmbito dessa distribuição, foram entregues ao Município de Aveiro 9.500 unidades, correspondentes a 3.000 folhetos do percurso azul, 2.500 do percurso verde e 4.000 do percurso dourado; conforme comunicação recebida em 29 de julho de 2026, a CIRA informou os municípios do valor do encargo correspondente à produção e distribuição dos

folhetos da “GRRRA - Grande Rota da Ria de Aveiro”, num total de 80.000 unidades, pelo valor global de 6.088,50€; de acordo com a distribuição dos encargos pelos municípios participantes, ao Município de Aveiro corresponde o montante de 723,01€ (setecentos e vinte e três euros e um cêntimo), com IVA incluído, a transferir para a CIRA, conforme documento anexo à proposta; a CIRA assumirá, adicionalmente, os encargos relativos aos folhetos destinados ao Turismo Centro de Portugal, para posterior distribuição nos respetivos postos de informação turística daquela entidade; considerando, finalmente, o interesse da disponibilização deste material promocional, nos Postos de Informação Turística do Município de Aveiro, enquanto instrumento de divulgação e promoção da Grande Rota da Ria de Aveiro e, conseqüentemente, da oferta turística e dos recursos naturais e culturais da Região de Aveiro, importa assegurar a correspondente formalização administrativa e financeira da produção do referido material promocional, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 723,01€ (setecentos e vinte e três euros e um cêntimo), referente à comparticipação do Município de Aveiro no projeto “Grande Rota da Ria de Aveiro”.

DESPORTO E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 01/Dinamização Desportiva/2026, elaborada pela Divisão de Desporto e Saúde, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2026, e considerando que: compete à Câmara Municipal de Aveiro (CMA) contribuir para promoção da prática de atividade física e desportiva; a CMA pretende, ainda, potenciar as condições únicas e naturais oferecidas pela Freguesia de São Jacinto, promovendo e divulgando-a como um local de boas práticas desportivas, contribuindo, assim, para os hábitos de vida saudável; para a implementação das competições: 7.ª edição do Campeonato Nacional Militar de Triatlo, Campeonato Nacional de Clubes (distância Standard) e, ainda, uma prova aberta de distância Sprint, encontra-se previsto um apoio financeiro de 20.000,00€ (vinte mil euros), através de duas tranches de 10.000,00€ (dez mil euros), a primeira a transferir até 15 dias antes da realização da prova e a segunda, até 30 dias depois da data de realização da prova; de acordo com a calendarização estabelecida, os montantes serão transferidos em duas tranches de 10.000,00€ cada, conforme referido, previstas para 25 de setembro de 2026 e 25 de outubro de 2026, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração, anexa à proposta, para apoio à realização da 7.ª edição do Campeonato Nacional Militar de Triatlo, Campeonato Nacional de Clubes (distância Standard) e Prova aberta de distância Sprint, e conseqüente autorização para que se proceda à transferência de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Federação de Triatlo de Portugal, conforme disposto na referida minuta, através do recurso à dotação financeira disponível para o efeito - CO 02 CE 040701 GOP 02 252 2025/5025 Ação 6 – Parcerias, e aprovar que a transferência da 1.ª Tranche, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), ocorra até 25 de setembro de 2026 e a 2.ª Tranche, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), até ao dia 25 de outubro 2026, caso a prova se realize na data prevista.



DESPORTO E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 02/Dinamização Desportiva/2026, elaborada pela Divisão de Desporto e Saúde, intitulada “PMAA 2025/2026 – ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A COLETIVIDADE POPULAR DE CACIA”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 28 de agosto de 2026, e considerando que: em 23 de janeiro de 2026, foi celebrado entre o Município de Aveiro e a Coletividade Popular de Cacia (CPC) um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a comparticipação financeira destinada à aquisição de uma embarcação QUADRI/SKIF; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante global de 25.000,00€, a liquidar até 31 de julho de 2026, destinado a apoiar o investimento que o Clube pretende realizar na aquisição da embarcação; considerando, igualmente, que a data de entrega da embarcação, pelo fornecedor, foi prevista para o final do mês de agosto, o que inviabiliza a sua conclusão dentro do prazo de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a época 2025/2026, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a prorrogação do prazo de execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, relativo à época 2025/2026, até 30 de setembro de 2026, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido Contrato Programa, celebrado a 23 de janeiro de 2026, entre o Município de Aveiro e a Coletividade Popular de Cacia.

DESPORTO E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 03/Dinamização Desportiva/2026, elaborada pela Divisão de Desporto e Saúde, intitulada “PMAA 2025/2026 – ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O GRUPO DESPORTIVO EIXENSE”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 4 de setembro de 2026, e considerando que: em 23 de janeiro de 2026, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Grupo Desportivo Eixense (GDE) um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a comparticipação financeira destinada à construção de instalações sanitárias do Campo de Futebol do Monte; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante global de 32.227,00€, a liquidar até 31 de julho de 2026, destinado a apoiar o investimento que o Clube pretende realizar na construção das referidas instalações sanitárias; considerando, igualmente, que o GDE está a deparar-se com a dificuldade em encontrar um empreiteiro disponível para a execução da obra, o que inviabiliza a sua conclusão dentro do prazo de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a época 2025/2026, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a prorrogação do prazo de execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, relativo à época 2025/2026, até 30 de outubro de 2026, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido Contrato-Programa, celebrado a 23 de janeiro de 2026, entre o Município de Aveiro e o Grupo Desportivo Eixense.

DESPORTO E SAÚDE

No seguimento da proposta de deliberação n.º 04/ Dinamização Desportiva/2026, elaborada pela Divisão de Desporto e Saúde, intitulada “PMAA 2025/2026 – ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE



DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O SPORT CLUBE BEIRA-MAR”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de setembro de 2026, e considerando que: em 23 de janeiro de 2026, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Sport Clube Beira-Mar (SCBM) um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a comparticipação financeira para a conservação dos relvados sintéticos do Complexo de Campos de Treino (CCT), aquisição de uma máquina de lavar roupa e de uma máquina secar roupa, conservação do relvado natural do CCT, reparação do sistema de bombagem de rega, fornecimento e montagem de estruturas metálicas para publicidade rasteira dos campos e aquisição de marcador de 24 seg.; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído apoio financeiro no montante total de 77.135,00€, a liquidar até 31 de julho de 2026, destinado a apoiar os investimentos supramencionados que o Clube pretende realizar; considerando, igualmente, que o Clube atravessa uma fase particularmente exigente da época desportiva, em que a entrada de receita é diminuta, e que, para salvaguardar a sua estabilidade financeira e a preparação da próxima época desportiva, torna-se inviável a execução de todos os trabalhos contratualizados e a respetiva apresentação dos comprovativos dos investimentos dentro do prazo de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a época 2025/2026, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a prorrogação do prazo de execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, relativo à época 2025/2026, até 30 de novembro de 2026, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido Contrato-Programa, celebrado a 23 de janeiro de 2026, entre o Município de Aveiro e o Sport Clube Beira-Mar.

DESPORTO E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 11/Desporto/2026, elaborada pela Divisão de Desporto e Saúde, intitulada “PMAA 2025/2026 – ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO e A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE OLIVEIRINHA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2026, e considerando que: em 23 de janeiro de 2026, foi celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Recreativa e Cultural de Oliveirinha (ARCO) um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, visando a comparticipação financeira com vista à recuperação e ampliação dos balneários e área social do Campo de Futebol de Oliveirinha; através do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi atribuído um apoio financeiro no montante total de 20.000,00€; a avaria do sistema rega do relvado natural, designadamente ao nível do motor e dos aspersores, compromete a realização das regas diárias à adequada manutenção do mesmo; considerando, igualmente, que a reparação e substituição dos componentes danificados assumem carácter urgente, sob pena de degradação da qualidade do relvado, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a alteração do objeto do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, relativo à época 2025/2026, celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Recreativa e Cultural de Oliveirinha, a 23 de janeiro de 2026, e aprovar a Minuta da Adenda ao referido Contrato-Programa, anexa à proposta.



AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 137/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao munícipe, no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), a pagar numa única prestação, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 44718, de 18 de agosto de 2026, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 138/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 700,00€ (setecentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 350,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 45064, de 20 de agosto de 2026, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 139/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao munícipe, no valor total de 400,00€ (quatrocentos euros), a pagar numa única prestação, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 45171, de 21 de agosto de 2026, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 136/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de 1 ano, mas a título transitório, na habitação social atribuída a um agregado familiar, residente na Urbanização de Cacia, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme melhor descrito na informação técnica n.º 44561, de 17 de agosto de 2026, anexa à proposta, e a manutenção do respetivo valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 140/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão de titularidade do contrato de arrendamento apoiado n.º





455/2018, para o elemento do agregado familiar melhor identificado na proposta, e a consequente celebração de novo contrato de arrendamento, ao abrigo do artigo 31.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, assim como proceder à atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 141/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração do elemento identificado na proposta no agregado familiar de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, e demais diligências subsequentes.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 142/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração do elemento identificado na proposta no agregado familiar de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Eixo, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e proceder à atualização do agregado familiar, bem como do respetivo valor da renda apoiada.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 143/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Vereador Rui Santos, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração do elemento identificado na proposta no agregado familiar de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e proceder à atualização do agregado familiar, bem como do respetivo valor da renda apoiada.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 144/2026, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2026”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara





Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, desde o dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de agosto de 2026, no âmbito dos subsídios de caráter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

ECONOMIA, INOVAÇÃO E TURISMO

No seguimento do despacho elaborado pela Divisão de Economia, Inovação e Turismo, intitulado «PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A EMPRESA “PAULINO & RODRIGUES, LDA.” PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE/MEIO MÓVEL, COM OU SEM ATRELADO INCORPORADO, ADAPTADOS À ATIVIDADE DE VENDA DE BEBIDAS, EM ESPAÇO PÚBLICO, NO FESTIVAL DUNAS DE SÃO JACINTO, DE 21 A 23 DE AGOSTO», subscrito pelo Sr. Presidente, a 20 de agosto de 2026, e considerando que:

1. É promovido pelo Município de Aveiro, anualmente, o Festival Dunas de São Jacinto, que este ano decorre entre os dias 21 a 23 de agosto;
2. É um festival gratuito, multidisciplinar, num misto de exploração da natureza, de atividades desportivas e náuticas, música e cultura;
3. Disponibiliza um programa diverso e animado, com cultura, desporto, ações de educação ambiental, espetáculos únicos com Aviões, tirando proveito da localização privilegiada de São Jacinto, junto à Ria, ao Mar, à Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, e ao Regimento de Infantaria n.º 10;
4. Verificou-se a necessidade de integrar a atividade de serviços de restauração e/ou bebidas, de caráter não sedentário durante o evento, uma vez que não existem tais atividades autorizadas no espaço público, e também porque promovem a tradição local com alguns produtos locais e regionais;
5. Nesse sentido, foi realizada no dia 11 de agosto de 2026 a “Hasta Pública por Licitação Verbal, para a atribuição do Direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exercício das Atividades de Comércio a Retalho e Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas, de Caráter não Sedentário, em 10 espaços de Venda, no Festival das Dunas de São Jacinto, de 21 a 23 de agosto, no Município de Aveiro”, conforme Edital n.º 167/2026;
6. Tendo os lugares 9 e 10, destinados à venda bebidas, ficado desertos;



7. Nos termos das alíneas e), f) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, são atribuições do Município de Aveiro a cultura, os tempos livres, o desporto e o ambiente;

8. De acordo com as alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às câmaras municipais cumpre apoiar atividades de natureza cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

9. O objetivo de conferir mais notoriedade e reconhecimento ao evento, contribuindo para atrair e envolver um público mais amplo;

10. A intenção de elevar a qualidade dos serviços e produtos alimentares e bebidas disponíveis.

Considerando, finalmente, que a “Paulino & Rodrigues, Lda.” é o comercializador e distribuidor oficial dos produtos da SCC - Sociedade Central de Cervejas, S.A., que comercializa em exclusividade as bebidas portuguesas da marca Sagres, Luso, Bandida do Pomar, e água Castello, bem como a marca Heineken, o que confere ao evento uma dimensão nacional, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da referida Lei, a celebração do Protocolo de Colaboração, anexo ao despacho, entre a Câmara Municipal de Aveiro e a empresa “Paulino & Rodrigues, Lda.”, para instalação e exploração de 1 (uma) unidade/meio móvel, com ou sem atrelado incorporado, adaptados à atividade de venda de bebidas pela referida entidade, em espaço público, no âmbito do Festival Dunas de São Jacinto, de 21 a 23 de agosto de 2026.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:47 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **António Rodrigues da Costa** residente na Rua dos Barreiros, em São Bernardo, manifestou a sua preocupação pela ocorrência de três acidentes rodoviários muito graves naquele local, resultantes do mau estado de conservação da via e do excesso de velocidade que ali é praticado, situação que já reportou várias vezes à Junta de Freguesia de São Bernardo, assim como à Câmara Municipal, sem que nada tenha sido feito. Mais referiu que, em dezembro de 2024, expressou o seu descontentamento ao anterior Executivo Municipal pela desativação da caixa multibanco que existia junto ao edifício sede da Junta de Freguesia de São Bernardo, tendo sido informado, à data, que decorriam negociações com uma instituição bancária, para efeitos da instalação de um novo equipamento no edifício da Junta de Freguesia de São Bernardo, o que nunca se verificou, pelo que questionou o ponto de situação dessa concretização.

O Sr. **Rui Ferreira da Silva** referiu-se, mais uma vez, à questão do excesso de ruído provocado pelo funcionamento do estabelecimento “Piano Bar”, o qual compromete o descanso essencial dos moradores, bem como a atividade dos alojamentos locais existentes na zona. Mais informou que tinha conhecimento que os



serviços técnicos ambientais da Câmara Municipal já propuseram um conjunto de medidas para a mitigação do problema, que correspondem às reivindicações dos moradores, questionando o Sr. Presidente sobre a efetiva implementação desse plano e os respetivos prazos.

O Sr. **Vítor Miguel Ferreira** disse que tinha dado início à construção da sua moradia na Rua José António Silva Leão, em Aradas, tendo por base a informação que lhe foi transmitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal cessante quanto à execução pelo município das respetivas obras de infraestruturação pública naquela via. Informou, ainda, que o arruamento em causa já tem passeios e foi pavimentado, no entanto, teve conhecimento pelos serviços municipais competentes que a Câmara Municipal não elaborou qualquer projeto de iluminação, nem se iria responsabilizar pela execução das infraestruturas da rede elétrica, o que contraria o que lhe tinha sido anteriormente informado, solicitando, assim, os devidos esclarecimentos sobre a obra em questão.

O Sr. **Alberto Manuel Lopes**, na qualidade de residente na Travessa do Caião, em Esgueira, reportou que, há cerca de um ano, verifica o estacionamento de várias viaturas em aparente estado de abandono nesse espaço público, situação que já sinalizou várias vezes junto da Polícia Municipal, sem qualquer desenvolvimento até à data, pelo que solicitou a célere remoção das referidas viaturas, de modo a libertar os lugares indevidamente ocupados. Mais informou que, há sensivelmente três anos, solicita que se proceda à limpeza da Rua Chão dos Carvalhos, nas Agradas do Norte, uma vez que a acumulação de entulho naquele espaço público dificulta o acesso aos terrenos que ali se localizam. Referiu, ainda, que há um mês foi efetuada uma pequena intervenção de limpeza na referida rua, contudo, os grandes resíduos continuam por remover, apelando ao Sr. Presidente para a resolução definitiva da questão.

O Sr. **Carlos Vitória** começou por referir que tinha enviado uma exposição ao Sr. Presidente, contudo, até àquela data, não tinha obtido resposta. De seguida, transmitiu que era proprietário de um terreno localizado na Rua do Futebol Clube Bonsucesso, expondo uma situação relativa ao mau funcionamento da rede de águas pluviais ali existente, cuja falha no escoamento direciona as águas para o seu terreno, impedindo-o de proceder à devida manutenção, pelo que solicitou uma intervenção urgente para a resolução do problema. Mais informou que precisava dos registos da abertura da Rua do Futebol Clube Bonsucesso, bem como da Rua da Azenha, porém, apesar de já os ter requerido junto dos serviços municipais competentes, não os consegue obter, pelo que solicitou os melhores ofícios do Sr. Presidente no sentido de lhe serem disponibilizados os referidos documentos.

O Sr. **José Furão** apontou a necessidade premente de se proceder à reabilitação dos passeios localizados junto ao Mercado Manuel Firmino, uma vez que a sua degradação atual põe em risco a normal circulação de peões naquele local. Referiu-se, também, ao prédio inacabado localizado na Rua Engenheiro Oudinot, questionando se a Câmara Municipal não pode proceder à sua demolição. Mencionou, ainda, que é preciso proceder-se à marcação urgente de passadeiras entre o Glicínias e o posto de combustível, assim como junto ao Fórum Aveiro. Alertou que a sinalização de trânsito não deve ser instalada

em postes de latão, visto que os mesmos não apresentam resistência suficiente para suportar condições climáticas mais adversas. Relativamente à bolsa de estacionamento existente junto ao Mélia Ria, questionou a razão pela qual a Câmara Municipal não procedia à sua pavimentação, uma vez que aquele espaço fica completamente enlameado quando chove. Por fim, reportou-se ao Túnel de Santa Joana, sublinhando que além do mesmo se encontrar muito sujo, também tem uma iluminação muito deficitária, propondo, por conseguinte, que o túnel fosse pintado de branco, bem como reforçada a quantidade de luminárias aí existentes.

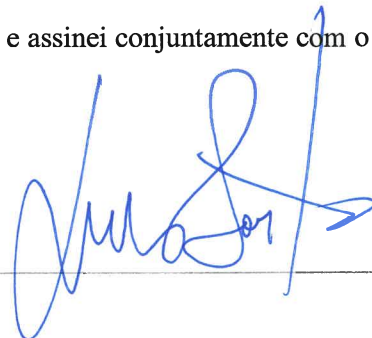
O Sr. **Presidente**, em relação ao edifício inacabado entre a Rua Engenheiro Oudinot e a Avenida Dr. Lourenço Peixinho, explicou que essa obra teve um longo historial de embargos, tendo o seu promotor entrado em falência, razão pela qual nunca foi concluído. Mais informou que, embora partilhe da opinião de que a imagem do prédio, abandonado há mais de duas décadas, é vergonhosa, a Câmara Municipal não o pode demolir por se tratar de uma propriedade privada. Sobre a instalação de sinais de trânsito em postes de latão, disse que tinha tomado devida nota para proceder à verificação dessa situação. Relativamente ao estacionamento automóvel em frente ao Hotel Meliá Ria, esclareceu que esses terrenos também são propriedade privada, motivo pelo qual a Câmara Municipal não pode lá intervir para melhorar as condições daquele estacionamento que é de carácter provisório. Quanto à situação exposta pelo Sr. Carlos Vitória sobre o funcionamento anómalo da rede de águas pluviais, em Aradas, informou que esse problema entronca noutra existente nas instalações do Futebol Clube Bonsucesso, pelo que se procederia ao devido enquadramento jurídico do problema referenciado, dada a existência de linhas de água na proximidade, de forma a se encontrar uma solução para ambas as situações. No que diz respeito às viaturas abandonadas na Travessa do Caião, em Esgueira, disse que iria verificar junto dos Serviços de Polícia Municipal o ponto de situação quanto ao procedimento de remoção das mesmas. Sobre a questão da instalação da caixa multibanco, em São Bernardo, esclareceu ao munícipe que a Junta de Freguesia tem efetuado diligências várias sobre essa matéria, no entanto, estando ciente da necessidade desse equipamento para a população procurar-se do ponto de situação das negociações efetuadas junto da instituição bancária. Em relação à questão do excesso de ruído que decorre do funcionamento do “Piano Bar”, esclareceu ao Sr. Rui Silva que será efetuada uma nova vistoria ao referido estabelecimento, que deverá ocorrer ainda no mês de setembro, pelo que a confirmar-se o incumprimento da Lei Geral do Ruído, a Câmara Municipal procederá em conformidade. Quanto à questão das infraestruturas na Rua José António Silva Leão, em Aradas, informou que a matéria tinha que ser analisada à luz das responsabilidades de cada uma das entidades, uma vez que nas operações de urbanização a competência e a responsabilidade financeira pela execução das infraestruturas da rede elétrica dividem-se entre o promotor urbanístico e o operador da rede de distribuição, a E-REDES, dependendo do tipo de infraestrutura, pelo que iria verificar o caso concreto exposto pelo Sr. Vítor Ferreira.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:36 horas, o Sr. Presidente encerrou este período e suspendeu a reunião, tendo a mesma sido retomada pelas 19:01 horas.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:43h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Wagner, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Wagner', is written over a horizontal line.